



# DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS - FUNDADO EM 1999

ANO XXIII / Nº 6.133

- DOURADOS, MS

- SEGUNDA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 2024

- 33 PÁGINAS

## PODER EXECUTIVO

### LEIS

#### LEI Nº 5.211, DE 10 DE MAIO DE 2024.

*“Reconhece como modalidade esportiva o “Beach Tennis”, no âmbito do Município, e institui no Calendário Oficial de Eventos do Município “O Dia Municipal do Beach Tennis”.*

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Dourados aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Reconhece como modalidade esportiva o “Beach Tennis”, no âmbito do Município.

Art. 2º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município o “Dia Municipal do Beach Tennis”, a ser comemorado, anualmente, no primeiro sábado do mês de dezembro.

Art. 3º Para a execução da presente Lei, ficará a cargo da Fundação de Esportes de Dourados - FUNED criar uma Comissão Especial, a ser composta da seguinte forma: 01 representante da FUNED, 01 representante da Câmara de Vereadores e 01 representante de cada espaço público e/ou privado que pratiquem o Beach Tennis no Município.

Art. 4º A Comissão Especial a que alude o artigo anterior, terá como objetivos:

- I - difundir a prática do Beach Tennis, tanto na forma de exercício físico, quanto como a prática do esporte;
- II - promover a conscientização da importância do Beach Tennis e da prática de esporte como instrumentos de saúde e qualidade de vida;
- III - desenvolver o mútuo respeito entre os praticantes e a população;
- IV - desenvolver ações assistenciais;
- V - promover torneios, palestras, seminários, painéis e quaisquer outros eventos que tenham por objetivo ressaltar a importância do Beach Tennis para o bem estar dos praticantes.

Prefeito	Alan Aquino Guedes de Mendonça	3411-7664
Vice-Prefeito	Carlos Augusto Ferreira Moreira	3411-7665
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados	Mariana de Souza Neto	3424-2005
Agência Municipal de Habitação e Interesse Social	Joaquim Lucas Franco Quintana	3411-7745
Assessoria de Comunicação e Cerimonial	Ginez Cesar Bertin Clemente	3411-7626
Chefe de Gabinete	Jessica Medeiros Silva	3411-7664
Fundação de Esportes de Dourados	Luis Arthur Spinola Castilho	3424-0363
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-3000
Fundação de Serviços de Saúde de Dourados	Jairo José de Lima	3411-7731
Guarda Municipal	Liliane Grazielle Cespedes de Souza Nascimento	3424-2309
Instituto do Meio Ambiente de Dourados	Ademar Roque Zanatta	3428-4970
Instituto de Previdência Social dos Serv. do Município de Dourados - Previd	Theodoro Huber Silva	3427-4040
Procuradoria Geral do Município	Paulo César Nunes da Silva	3411-7761
Secretaria Municipal de Administração	Vander Soares Matoso	3411-7105
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar	Joaquim Soares	3411-7299
Secretaria Municipal de Assistência Social	Fabiana Baggio Cassel	3411-7710
Secretaria Municipal de Cultura	Francisco Marcos Rosseti Chamorro	3411-7709
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação	Cleriston Jose Recalcatti	3426-3672
Secretaria Municipal de Educação	Carlos Vinicius da Silva Figueiredo	3411-7158
Secretaria Municipal de Fazenda	Rafael Sabino de Oliveira	3411-7107
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica	Wellington Henrique Rocha de Lima	3411-7672
Secretaria Municipal de Obras Públicas	Luis Gustavo Casarin	3411-7112
Secretaria Municipal de Planejamento	Romualdo Diniz Salgado Junior	3411-7788
Secretaria Municipal de Saúde	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-5500
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Marcio Antônio do Nascimento	3424-3358
Controladoria Geral Do Município	Luiz Constancio Pena Moraes	3411-7760

### Prefeitura Municipal de Dourados Mato Grosso do Sul

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E  
CERIMONIAL

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP: 79.839-900

Fone: (67) 3411-7150 / 3411-7626

E-mail: [diariosegov@dourados.ms.gov.br](mailto:diariosegov@dourados.ms.gov.br)

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

**LEIS**

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a baixar normas regulamentares à execução da presente Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 10 de maio de 2024.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
Prefeito

**Paulo César Nunes da Silva**  
Procurador Geral do Município

**Autoria: Vereador Laudir Munaretto – MDB**  
**Autógrafo do Projeto de Lei nº 034/2024**

**DECRETOS****DECRETO Nº 3.057, DE 15 DE MAIO DE 2024**

*“Declara Hóspede Oficial do Município de Dourados.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica considerado Hóspede Oficial do Município de Dourados Gesner Dias Júnior representante do Presidente do Rotary International, e esposa Marines Velasques Dias, para a 47ª Conferência Distrital do distrito 4470, no período de 06 a 09 de junho de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados – MS, 15 de maio de 2024.

**Alan Aquino Guedes de Mendonça**  
Prefeito

**Paulo César Nunes da Silva**  
Procurador Geral do Município

**PORTARIAS****PORTARIA Nº 044/2024/ADM/PREVID**

*“Designa servidores para acompanhar e fiscalizar contrato administrativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS – PreviD”*

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS – PreviD, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 108, de 27/12/2006, e alterações posteriores.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar, de acordo com o estabelecido nos art. 18, inciso II do Decreto nº 2.097, de 23 de março de 2023 e art. 117 c/c art. 7º da Lei nº 14.133/2021, a servidora EDIMAR ZUNTINI, matrícula nº 13, para que acompanhe e fiscalize o contrato que tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de aparelhos de ar condicionado, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS – PreviD.

Art. 2º Designar a servidora Dhiego Troquez, matrícula nº 14 como substituta legal, nos momentos de ausência da fiscal do contrato supracitado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados/MS, 16 de maio de 2024.

**THEODORO HUBER SILVA**  
Diretor Presidente

**PORTARIAS****PORTARIA Nº 046/2024/ADM/PREVID**

*“Designa servidores para acompanhar e fiscalizar contrato administrativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS – PreviD”*

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS – PreviD, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 108, de 27/12/2006, e alterações posteriores.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar, de acordo com o estabelecido nos art. 18, inciso II do Decreto nº 2.097, de 23 de março de 2023 e art. 117 c/c art. 7º da Lei nº 14.133/2021, a servidora EDIMAR ZUNTINI, matrícula nº 13, para que acompanhe e fiscalize o contrato que tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de ESTANTES DE AÇO REFORÇADO, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS – PreviD.

Art. 2º Designar a servidora Dhiego Troquez, matrícula nº 14 como substituta legal, nos momentos de ausência da fiscal do contrato supracitado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados/MS, 17 de maio de 2024.

**THEODORO HUBER SILVA**  
Diretor Presidente

**RESOLUÇÕES****RESOLUÇÃO/SEMS Nº 30/2024, 20 de maio 2024.**

Institui a Comissão Especial de Seleção do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 59/2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 75 da Lei Orgânica do Município; Considerando o item 1.1 do Edital nº 59/2024 Processo Seletivo Simplificado SEMS; **R E S O L V E:**

Art. 1º. Instituir a Comissão Especial de Seleção do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 59/2024, para coordenar e executar o previsto em edital, cujo objetivo é a seleção de candidatos para o cargo de Agente Comunitário de Saúde para futura contratação temporária com a Secretaria Municipal de Saúde e atuação nas unidades de saúde vinculadas aos programas de residência multiprofissional em saúde da família e no programa de residência em medicina da família e comunidade do Projeto do Laboratório de Inovação à Atenção Primária em Saúde (INOVAAPS).

Art. 2º. Comissão de que se trata o art. 1º. será composta pelos seguintes membros:

Silvana Maria Radaelli de Assis

II - Clarinie Barbara Fortunatti

III - Ana Maria de Araujo de Brito

IV - Marli Aparecida de Oliveira Santos

V- Daiany Sampaio Carnauba de Matos

VI - Najla Oliveira Saburá

VII - Jeniffer Kleia Rodrigues Sanches

§1º. A Comissão será presidida Silvana Maria Radaelli de Assis e secretariado por Ana Maria Araujo de Brito, tendo como suplentes, respectivamente, Clarinie Barbara Fortunatti e Daiany Sampaio Carnauba de Matos.

§2º A Comissão somente poderá funcionar com a maioria absoluta de seus membros, cujas decisões serão tomadas por maioria simples de voto, cabendo ao presidente o voto de desempate, quando necessário.

Art. 3º. À Comissão compete promover a realização de análise de título e currículo dos candidatos, em conformidade com os critérios estabelecidos em Edital.

Art. 4º. Serão classificados os candidatos que obtiverem a maior pontuação, conforme os critérios estabelecidos no Edital e mediante comprovação documental das informações contidas no currículo e análise da comissão.

Art. 5º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 20 de maio de 2024.

**Waldno Pereira de Lucena Junior**  
Secretário Municipal de Saúde

**RESOLUÇÕES****Rerratificação da Resolução nº. Av/10/1697/2022/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

CONSIDERANDO o contido no Parecer nº. 418/2024/SEMAD/Jurídico e Decisão do Secretário Municipal de Administração, constante do Processo Administrativo nº 3.754/2022, tendo como requerente o servidor CICERO JOAQUIM GRIPP,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Rerratificar a Resolução nº. Av/10/1697/2022/SEMAD, Passando a constar: “Averbação por Tempo de Serviço de “678” (seiscentos e setenta e oito) dias, no período de 20/02/1998 a 29/12/1999.

Parágrafo único. Ficam ratificados os demais termos da resolução referida no caput.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de vigência da resolução ora rerratificada.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, aos 09 de maio de 2024.

**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**

**Rerratificação da Resolução nº. Av/11/1849/17/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

CONSIDERANDO o contido no Parecer nº. 418/2024/SEMAD/Jurídico e Decisão do Secretário Municipal de Administração, constante do Processo Administrativo nº 2.721/2017, tendo como requerente o servidor CICERO JOAQUIM GRIPP,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Rerratificar a Resolução nº. Av/11/1849/17/SEMAD, Passando a constar: “Averbação por Tempo de Serviço de “1.679” (um mil seiscentos e setenta e nove) dias de serviços prestados à empresas vinculadas ao INSS, no período de 01/01/1985 a 03/03/1986 e 25/09/1986 a 28/02/1990, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição protocolo nº 06021010.1.00263/11-4 emitida pelo INSS em 29/08/2013”.

Parágrafo único. Ficam ratificados os demais termos da resolução referida no caput.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de vigência da resolução ora rerratificada.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, aos 09 de maio de 2024.

**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**

**RESOLUÇÕES****Resolução nº. Can/05/538/2024/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

**R E S O L V E:**

CANCELAR a Averbação de Tempo de Serviço do Servidor Público Municipal, CICERO JOAQUIM GRIPP, matrícula funcional nº “42671-2” ocupante do cargo efetivo de PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), homologada através da Resolução nº. Av/9/1915/11/SEMAD, que concedeu: “Averbação de Tempo de Serviço de “2.624” (dois mil, seiscentos e vinte e quatro) dias de serviços prestados à municipalidade de Dourados-MS nos períodos compreendidos entre 03/01/2000 a 23/12/2000; 02/01/2001 a 31/12/2001; 02/01/2002 a 31/12/2005; 02/01/2006 a 31/12/2006 e de 02/01/2007 a 22/03/2007; em conformidade com os artigos 170 e 172 da Lei a Complementar nº 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal)”, nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração e, nos termos do Parecer nº. 418/2024/SEMAD/Jurídico, constante no Processo Administrativo nº. 2121/2011”

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.  
Secretaria Municipal de Administração, 09 de maio de 2024.

**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**

**Resolução nº. Can/05/539/2024/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

**R E S O L V E:**

CANCELAR a Averbação de Tempo de Serviço do Servidor Público Municipal, CICERO JOAQUIM GRIPP, matrícula funcional nº “42671-2” ocupante do cargo efetivo de PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), homologada através da Resolução nº. Av/2/366/11/SEMAD, que concedeu: “Averbação de Tempo de Serviço de “1.795” (um mil, setecentos e noventa e cinco) dias de serviços prestados a municipalidade, nos períodos compreendidos entre 01/02/1995 a 31/12/1999; em conformidade com os artigos 170 e 172 da Lei a Complementar nº 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal)”, nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração e, nos termos do Parecer nº. 418/2024/SEMAD/Jurídico, constante no Processo Administrativo nº. 068/2012”

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.  
Secretaria Municipal de Administração, 09 de maio de 2024.

**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**

**Resolução nº.Av/05/586/2024/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

**R E S O L V E:**

Conceder à Servidora Pública Municipal PATRICIA DA SILVA AZEVEDO, matrícula funcional nº “114772520-1”, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada no Instituto do Meio Ambiente de Dourados (IMAM), Averbação do Tempo de Serviço de “2.067” (dois mil e sessenta e sete) dias de serviços prestados à empresas vinculadas ao INSS e à esta municipalidade, conforme CTC Protocolo nº. 08001060.1.00397/23-0, emitida em 11/08/2023, no período de: 01/03/2013 a 30/08/2015 (CG Fábrica de Artefatos de Cimento Ltda) e de 01/09/2015 a 02/11/2018 (Fundação de Serviços de Saúde de Dourados), sem função cadastrada, de acordo com a Certidão emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS; em conformidade com o artigo 170 e 172 da Lei a Complementar nº 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal), nos termos da decisão do Secretário Municipal e, nos termos do Parecer nº. 354/2024/SEMAD/Jurídico, constante no Processo Administrativo nº. 2.900/2023.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.  
Secretaria Municipal de Administração, 15 de maio de 2024.

**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**

**RESOLUÇÕES****Resolução nº. Av/05/587/2024/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados.

**R E S O L V E:**

Conceder à Servidora Pública Municipal MARILETE DA SILVA, matrícula funcional nº “501571-4”, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), Averbação do Tempo de Serviço de “273” (duzentos e setenta e três) dias de serviços prestados à esta municipalidade, no período compreendido de: 01/06/1998 a 28/02/1999, no Cargo de Professor, conforme Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) nº 1015/2023, emitida em 31/08/2023 pelo Município de Dourados, por meio do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração. Dias de serviços prestados que serão considerados para fins de Adicional de Tempo de Serviço, Aposentadoria e Disponibilidade, em conformidade com o artigo 172 da Lei Complementar nº 107, de 27-12-2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal), conforme consta da documentação do Processo Administrativo nº. 3.210/2023, Parecer nº. 374/2024/SEMAD/Jurídico, e decisão do Secretário Municipal de Administração.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.  
Secretaria Municipal de Administração, 15 de maio de 2024.

**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**

**Resolução nº. Av/05/588/2024/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

**R E S O L V E:**

Conceder à Servidora Pública Municipal ADELIA GARCIA NAVARRO DA LUZ, matrícula funcional nº “86251-3”, ocupante do cargo de ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), Averbação do Tempo de Serviço de “2.841” (dois mil, oitocentos e quarenta e um) dias de serviços prestados à empresas vinculadas ao INSS e à esta municipalidade, conforme CTC Protocolo nº. 10001030.1.00882/23-7, emitida em 20/09/2023, no período de: 13/06/1975 a 13/04/1977 (ACC Indústria de Artigos para Escritório Ltda); 01/10/1981 a 09/09/1987 (Companhia Brasileira de Distribuição) e de 27/06/2000 a 27/06/2000 (Município de Dourados), de acordo com a Certidão emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS; em conformidade com o artigo 170 e 172 da Lei a Complementar nº 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal), nos termos da decisão do Secretário Municipal e, nos termos do Parecer nº. 375/2024/SEMAD/Jurídico, constante no Processo Administrativo nº. 3.355/2023.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.  
Secretaria Municipal de Administração, 15 de maio de 2024.

**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**

**Resolução nº. Av/05/590/2024/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

**R E S O L V E:**

Conceder à Servidora Pública Municipal VASTI TEREZINHA ALVES PEREIRA DA SILVA, matrícula funcional nº “501250-4”, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, Averbação do Tempo de Serviço de “2.719” (dois mil, setecentos e dezenove) dias de serviços prestados à empresas vinculadas ao INSS, conforme CTC Protocolo nº. 21033070.1.00078/23-1, emitida em 19/09/2023, nos períodos de: 01/08/1986 a 31/03/1987 (Comercial de Tecidos Atauana Ltda), na função de Vendedora; 03/11/1987 a 31/12/1987 (Lojas Riachuelo SA), na função de Balconista; 01/03/1988 a 12/09/1988 (SOC Diretora do Hospital Regional de Dourados Ltda), na função de Aux. de Escritório, e de 01/12/1988 a 04/01/1995 (Papeleria Douralivro Ltda), na função de Caixa, de acordo com a Certidão emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS; em conformidade com o artigo 170 e 172 da Lei a Complementar nº 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal), nos termos da decisão do Secretário Municipal e, nos termos do Parecer nº. 379/2024/SEMAD/Jurídico, constante no Processo Administrativo nº. 3.560/2023.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.  
Secretaria Municipal de Administração, 16 de maio de 2024.

**Vander Soares Matoso**  
**Secretário Municipal de Administração**

**RESOLUÇÕES****Resolução nº.Av/05/591/2024/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

**R E S O L V E:**

Conceder à Servidora Pública Municipal ELAINE GONÇALVES RIBEIRO, matrícula funcional nº “114767900-5”, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), Averbção do Tempo de Serviço de “2.731” (dois mil, setecentos e trinta e um) dias de serviços prestados à empresas vinculadas ao INSS e à esta municipalidade, conforme CTC Protocolo nº. 12001080.1.01367/23-0, emitida em 28/09/2023, nos períodos de: 16/04/2012 a 30/06/2012 (Município de Dourados); 24/07/2012 a 31/12/2012 (Município de Dourados); 01/02/2013 a 31/07/2013 (Município de Dourados); 23/07/2013 a 31/12/2013 - válido a partir do dia 01/08/2013 – (Município de Dourados); 03/02/2014 a 30/06/2014 (Município de Dourados); 15/07/2014 a 31/12/2014 (Município de Dourados); 02/02/2015 a 31/07/2015 (Município de Dourados); 01/08/2015 a 31/12/2015 (Município de Dourados); 01/03/2016 a 31/07/2016 (Município de Dourados); 01/08/2016 a 31/12/2016 (Município de Dourados); 01/01/2017 a 31/01/2017 (Município de Dourados); 06/02/2017 a 01/03/2017 (Município de Rio Brillhante); 01/03/2017 a 07/07/2017 - válido a partir do dia 02/03/2017 (Município de Dourados); 25/07/2017 a 01/12/2017 (Município de Rio Brillhante); 05/02/2018 a 13/07/2018 (Secretaria Municipal de Educação de Rio Brillhante); 24/05/2018 a 23/12/2018 - válido a partir do dia 14/07/2018 (Secretaria de Estado de Educação do MS); 18/02/2019 a 30/06/2019 (Secretaria de Estado de Educação do MS); 16/07/2019 a 19/12/2019 (Secretaria de Estado de Educação do MS); 01/03/2020 a 16/07/2020 (Secretaria Municipal de Educação de Dourados/MS); 17/07/2020 a 30/11/2020 (Secretaria Municipal de Educação de Dourados/MS) e de 17/07/2020 a 03/12/2020 - (válido a partir do dia 01/12/2020 (Município de Dourados/MS), todos na função de Professora, de acordo com a Certidão emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS; em conformidade com o artigo 170 e 172 da Lei a Complementar nº 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal), nos termos da decisão do Secretário Municipal e, nos termos do Parecer nº. 380/2024/SEMAD/Jurídico, constante no Processo Administrativo nº. 3.561/2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.

Secretaria Municipal de Administração, 16 de maio de 2024.

**Vander Soares Matoso**

**Secretário Municipal de Administração**

**Resolução nº.Av/05/592/2024/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

**R E S O L V E:**

Conceder ao Servidor Público Municipal JOÃO PAULO CHANFRIN, matrícula funcional nº “114774579-6”, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, lotado na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), Averbção do Tempo de Serviço de “3.367” (três mil, trezentos e sessenta e sete) dias de serviços prestados à empresas vinculadas ao INSS, conforme CTC Protocolo nº. 06021070.1.00029/23-5, emitida em 04/10/2023, nos períodos de: 02/04/2010 a 10/07/2010; 27/07/2010 a 22/12/2010; 02/02/2011 a 08/07/2011; 26/07/2011 a 30/11/2011; 01/12/2011 a 23/12/2011; 01/02/2012 a 06/07/2012; 24/07/2012 a 21/12/2012; 01/02/2013 a 05/07/2013; 23/07/2013 a 21/12/2013; 03/02/2014 a 28/02/2014; 01/03/2014 a 04/07/2014; 22/07/2014 a 20/12/2014; 19/02/2015 a 11/07/2015; 28/07/2015 a 22/12/2015; 08/02/2016 a 08/07/2016; 26/07/2016 a 22/12/2016; 13/02/2017 a 07/07/2017; 06/02/2018 a 16/07/2018; 01/08/2018 a 21/12/2018; 18/02/2019 a 28/06/2019 e de 16/07/2019 a 20/12/2019, todos os períodos na função de Professor junto a Secretaria de Estado de Educação do MS, de acordo com a Certidão emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS; em conformidade com o artigo 170 e 172 da Lei a Complementar nº 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal), nos termos da decisão do Secretário Municipal e, nos termos do Parecer nº. 382/2024/SEMAD/Jurídico, constante no Processo Administrativo nº. 3.627/2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.

Secretaria Municipal de Administração, 16 de maio de 2024.

**Vander Soares Matoso**

**Secretário Municipal de Administração**

**RESOLUÇÕES****REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO****Resolução nº Ret /03/313/2024/SEMAD**

VANDER SOARES MATOSO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

**R E S O L V E:**

RETIFICAR parte do anexo da Resolução nº Fe. 12/1800/2021/SEMAD, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.559, pg 33 do dia 22/12/2021, conforme solicitação CI Nº 236/2024/SEMED.

**ONDE CONSTA:**

Matrícula	Servidor	Aquisição	Período de Gozo
114762701-2	MARCIA REGINA XIXA DE SANTANA	2021 - 2021	03/01/2022 - 01/02/2022

**PASSE A CONSTAR:**

Matrícula	Servidor	Aquisição	Período de Gozo
114762701-2	MARCIA REGINA XIXA DE SANTANA	2021 - 2021	01/08/2024 - 30/08/2024

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.  
Secretaria Municipal de Administração, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

**VANDER SOARES MATOSO**  
Secretário Municipal de Administração

**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO****Resolução nº Ret /03/314/2024/SEMAD**

VANDER SOARES MATOSO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

**R E S O L V E:**

RETIFICAR parte do anexo da Resolução nº Fe. 12/2008/2022/SEMAD, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.796, pg 61 do dia 23/12/2022, conforme solicitação CI Nº 236/2024/SEMED.

**ONDE CONSTA:**

Matrícula	Servidor	Aquisição	Período de Gozo
114762701-2	MARCIA REGINA XIXA DE SANTANA	2022 - 2022	02/01/2023 - 31/01/2023

**PASSE A CONSTAR:**

Matrícula	Servidor	Aquisição	Período de Gozo
114762701-2	MARCIA REGINA XIXA DE SANTANA	2022 - 2022	02/09/2024 - 01/10/2024

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.  
Secretaria Municipal de Administração, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

**VANDER SOARES MATOSO**  
Secretário Municipal de Administração

**RESOLUÇÕES****REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO****Resolução nº Ret /03/315/2024/SEMAD**

VANDER SOARES MATOSO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

RETIFICAR parte do anexo da Resolução nº Fe. 12/1800/2023/SEMAD, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.035, pg 53 do dia 22/12/2023, conforme solicitação CI Nº 236/2024/SEMED.

ONDE CONSTA:

Matrícula	Servidor	Aquisição	Período de Gozo
114762701-2	MARCIA REGINA XIXA DE SANTANA	2023 - 2023	02/01/2024 - 31/01/2024

PASSE A CONSTAR:

Matrícula	Servidor	Aquisição	Período de Gozo
114762701-2	MARCIA REGINA XIXA DE SANTANA	2023 - 2023	01/10/2024 - 30/10/2024

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.  
Secretaria Municipal de Administração, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

**VANDER SOARES MATOSO**  
**Secretário Municipal de Administração**

**Resolução nº Ret /04/458/2024/SEMAD**

VANDER SOARES MATOSO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

RETIFICAR parte do anexo da Resolução nº Fe. 12/1800/2021/SEMAD, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.559, pg 32 do dia 22/12/2021, conforme solicitação CI Nº 374/2024/SEMED.

ONDE CONSTA:

Matrícula	Servidor	Aquisição	Período de Gozo
79121-1	JOAO VANDERLEY AZEVEDO	2021 - 2021	03/01/2022 - 01/02/2022

PASSE A CONSTAR:

Matrícula	Servidor	Aquisição	Período de Gozo
79121-1	JOAO VANDERLEY AZEVEDO	2021 - 2021	01/10/2024 - 30/10/2024

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.  
Secretaria Municipal de Administração, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

**VANDER SOARES MATOSO**  
**Secretário Municipal de Administração**

**RESOLUÇÕES****Resolução nº Ret /04/459/2024/SEMAD**

VANDER SOARES MATOSO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

RETIFICAR parte do anexo da Resolução nº Fe. 12/2008/2022/SEMAD, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.796, pg 54 do dia 23/12/2022, conforme solicitação CI Nº 374/2024/SEMED.

ONDE CONSTA:

Matrícula	Servidor	Aquisição	Período de Gozo
79121-1	JOAO VANDERLEY AZEVEDO	2022 - 2022	02/01/2023 - 31/01/2024

PASSE A CONSTAR:

Matrícula	Servidor	Aquisição	Período de Gozo
79121-1	JOAO VANDERLEY AZEVEDO	2022 - 2022	01/11/2024 - 30/11/2024

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.  
Secretaria Municipal de Administração, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

**VANDER SOARES MATOSO**  
Secretário Municipal de Administração

**Resolução nº Ret /04/460/2024/SEMAD**

VANDER SOARES MATOSO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

RETIFICAR parte do anexo da Resolução nº Fe. 12/1800/2023/SEMAD, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.035, pg 46 do dia 23/12/2023, conforme solicitação CI Nº 374/2024/SEMED.

ONDE CONSTA:

Matrícula	Servidor	Aquisição	Período de Gozo
79121-1	JOAO VANDERLEY AZEVEDO	2023 - 2023	02/01/2024 - 31/01/2024

PASSE A CONSTAR:

Matrícula	Servidor	Aquisição	Período de Gozo
79121-1	JOAO VANDERLEY AZEVEDO	2023 - 2023	02/12/2024 - 31/12/2024

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.  
Secretaria Municipal de Administração, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

**VANDER SOARES MATOSO**  
Secretário Municipal de Administração

**RESOLUÇÕES****Resolução nº Ret /04/461/2024/SEMAD**

VANDER SOARES MATOSO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

RETIFICAR parte do anexo da Resolução nº Fe. 12/1800/2021/SEMAD, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.559, pg 32 do dia 22/12/2021, conforme solicitação CI Nº 374/2024/SEMED.

ONDE CONSTA:

Matrícula	Servidor	Aquisição	Período de Gozo
1147698656-6	KELLY CRISTINA SILVA VIEIRA	2021 - 2021	03/01/2022 - 01/02/2022

PASSE A CONSTAR:

Matrícula	Servidor	Aquisição	Período de Gozo
1147698656-6	KELLY CRISTINA SILVA VIEIRA	2021 - 2021	01/10/2024 - 30/10/2024

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.  
Secretaria Municipal de Administração, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

**VANDER SOARES MATOSO**  
Secretário Municipal de Administração

**Resolução nº Ret /04/462/2024/SEMAD**

VANDER SOARES MATOSO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

RETIFICAR parte do anexo da Resolução nº Fe. 12/2008/2022/SEMAD, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.796, pg 57 do dia 23/12/2022, conforme solicitação CI Nº 374/2024/SEMED.

ONDE CONSTA:

Matrícula	Servidor	Aquisição	Período de Gozo
1147698656-6	KELLY CRISTINA SILVA VIEIRA	2022 - 2022	02/01/2023 - 31/01/2024

PASSE A CONSTAR:

Matrícula	Servidor	Aquisição	Período de Gozo
1147698656-6	KELLY CRISTINA SILVA VIEIRA	2022 - 2022	01/11/2024 - 30/11/2024

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.  
Secretaria Municipal de Administração, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

**VANDER SOARES MATOSO**  
Secretário Municipal de Administração

**RESOLUÇÕES****Resolução nº Ret /04/463/2024/SEMAD**

VANDER SOARES MATOSO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

RETIFICAR parte do anexo da Resolução nº Fe. 12/1800/2023/SEMAD, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.035, pg 49 do dia 23/12/2023, conforme solicitação CI Nº 374/2024/SEMED.

ONDE CONSTA:

Matrícula	Servidor	Aquisição	Período de Gozo
1147698656-6	KELLY CRISTINA SILVA VIEIRA	2023 - 2023	02/01/2024 - 31/01/2024

PASSE A CONSTAR:

Matrícula	Servidor	Aquisição	Período de Gozo
1147698656-6	KELLY CRISTINA SILVA VIEIRA	2023 - 2023	02/12/2024 - 31/12/2024

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.  
Secretaria Municipal de Administração, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

**VANDER SOARES MATOSO**  
Secretário Municipal de Administração

**Resolução nº Ret /05/519/2024/SEMAD**

VANDER SOARES MATOSO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

RETIFICAR parte do anexo da Resolução nº Fe. 04/378/2024/SEMAD, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.118, folhas 05 do dia 25/04/2024.

ONDE CONSTA:

Matrícula	Servidor	Aquisição	Período de Gozo
114774703-2	MARISE HELENA NUNES ALONSO	2023 - 2024	04/06/2024 - 18/06/2024

PASSE A CONSTAR:

Matrícula	Servidor	Aquisição	Período de Gozo
114774703-1	MARISE HELENA NUNES ALONSO	2023 - 2024	04/06/2024 - 18/06/2024

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.  
Secretaria Municipal de Administração, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

**VANDER SOARES MATOSO**  
Secretário Municipal de Administração

**EDITAIS****EDITAL Nº 004/2024/SEMC/PMD/ALIMENTAÇÃO/45ª FESTA JUNINA DE DOURADOS**

Credenciamento de Barracas para Praça de Alimentação no Evento intitulado 45ª Festa Junina de Dourados.

O MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS, através da Secretaria Municipal de Cultura – SEMC, dentro de suas atribuições legais, torna pública a presente chamada de abertura de inscrições para os interessados em ocupar os espaços destinados à comercialização de alimentos e bebidas, a ser montada no Centro de Convenções de Dourados, no evento intitulado 45ª Festa Junina de Dourados, no período de 19 de Junho (quarta-feira) a 22 de Junho de 2024 (sábado), nas condições e exigências estabelecidas no presente instrumento.

**1. OBJETO**

1.1 O presente Edital tem por objeto convocar todos os interessados em ocupar os espaços destinados à comercialização de alimentos e bebidas no evento denominado 45ª Festa Junina de Dourados, devendo funcionar nos seguintes períodos: 19, 20 e 21 de Junho das 18h às 23h e 22 de Junho de 2024 das 16h às 23h.

1.2 Os espaços estarão divididos em 3(três) categorias:

- I - Ambulantes;
- II - Food Trucks;
- III - Barraca.

**2. INSCRIÇÕES**

2.1 Os interessados deverão comparecer na sede da Secretaria Municipal de Cultura - SEMC, localizada à Avenida Presidente Vargas s/nº, Parque dos Ipês, entre os dias 21 até o dia 27 de Maio de 2024, das 8h às 12h, munidos da documentação completa conforme item 2.1.1 e 2.1.2, para entrega da ficha cadastral padronizada preenchida, conforme Anexos de requerimento, apresentando os seguintes documentos:

2.1.1 Para as PESSOAS FÍSICAS:

- a) Cópia do RG e do CPF;
- b) Comprovante de residência (conta de água, luz, telefone ou internet) no município de Dourados/MS, com data de março, abril ou maio de 2024;
- c) Ficha de Inscrição preenchida (ANEXO I)
- d) Declaração de Inexistência de Utilização de Mão-de-Obra Infantil (ANEXO II)
- e) Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para a Chamada Pública (ANEXO III)
- f) Declaração de Cessão de Imagem e Som (ANEXO IV)
- g) Termo de Responsabilidade sobre Consumo e Comércio de Bebida Alcoólica (ANEXO V)

2.1.2 – Para as PESSOAS JURÍDICAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS:

- a) Cópia do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- b) Cópia do RG e do CPF do representante legal;
- c) Comprovante de residência (conta de água, luz, telefone ou internet) no município de Dourados/MS, com data de março, abril ou maio de 2024;
- d) Ficha de Inscrição preenchida (ANEXO I)
- e) Declaração de Inexistência de Utilização de Mão-de-Obra Infantil (ANEXO II)
- f) Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para a Chamada Pública (ANEXO III)
- g) Declaração de Cessão de Imagem e Som (ANEXO IV)
- h) Termo de Responsabilidade sobre Consumo e Comércio de Bebida Alcoólica (ANEXO V)
- i) Foto colorida impressa do Food Truck - se for o caso.

2.2 A inscrição efetivar-se-á com a entrega da documentação no prazo, horário e local, designados na tabela do item 12.

2.3 Poderão participar pessoas físicas e jurídicas, sediadas em Dourados/MS, adimplentes com as obrigações legais e fiscais, conforme disposto em lei.

2.4 Em hipótese alguma serão recebidas inscrições pelos Correios ou serviços de entrega similares.

2.5 Cada proponente poderá fazer apenas 01 (uma) inscrição, não podendo o cônjuge, o companheiro e os filhos dependentes possuírem outra licença, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

2.6 A documentação apresentada para fins de inscrição não será restituída ao (à) proponente em nenhuma hipótese, independente do resultado da seleção.

2.7 A inscrição e o credenciamento são pessoais e intransferíveis.

**3. VAGAS**

3.1 CATEGORIA 01 – AMBULANTE - 20 vagas: O ambulante deverá ter seus produtos comercializados de forma volante, podendo estabelecer ponto fixo de acordo com a disponibilidade do espaço, dispensando o uso de energia elétrica. Nessa modalidade se encaixam carrinhos pequenos (90cm de comprimento x 60cm de largura x 87cm de altura).

3.2 CATEGORIA 02 – FOOD TRUCK - 15 (quinze) vagas: O food truck é definido como uma cozinha móvel, sobre rodas. Nessa modalidade se encaixam os trailers, furgões, caminhonetes, ônibus, caminhões e carretinhas adaptadas. Para cada um, será disponibilizado um ponto de energia.

3.3 CATEGORIA 03 – BARRACA - 20 (vinte) vagas: A barraca é montada pela organização do evento em local fixo, com um ponto de iluminação e disponibilidade de 3(três) pontos de energia (dois de 110v e outro 220v). Toda a estrutura necessária para o armazenamento, preparo e comercialização dos alimentos é de responsabilidade do inscrito.

**4. SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO**

4.1 O processo de habilitação dos inscritos ocorrerá, após a averiguação da regularidade da inscrição e dos documentos que comprovem o cumprimento de todas as exigências contidas neste Edital.

**EDITAIS**

- 4.2 À Comissão de Seleção, nomeada pela SEMC, cabe a averiguação e habilitação das inscrições;
- 4.3 Estarão habilitados todos os proponentes devidamente inscritos que o preenchimento dos requisitos do item 2;
- 4.4 A ordem de classificação das organizações sociais habilitadas dar-se-á por sorteio.
- 4.5 O sorteio será realizado no dia 03 de junho de 2024, às 10 horas, no Teatro Municipal de Dourados, localizado no Parque dos Ipês.
- 4.6 Aos habilitados que não concordarem com o resultado do sorteio não cabe recurso, vez que os critérios são parte integrante do processo.
- 4.7 Para as categorias Barraca e Food Truck serão sorteados também os respectivos números dos espaços a serem ocupados, de acordo com o mapa de disposição do evento.
- 4.8 A ausência do habilitado no sorteio no horário previsto implica em sua automática inabilitação.
- 4.9 O processo de sorteio será realizado na presença dos interessados, bem como a lista com a divulgação dos credenciados será comunicada a todos os presentes e publicada no Diário Oficial do Município.
- 4.10 Serão habilitados, ainda, até 05 (cinco) suplentes por categoria, se houver classificados inscritos, prevendo os casos de desistência ou penalidade pelo titular. Parágrafo único. Os suplentes em questão, respeitada a ordem de classificação, serão convocados imediatamente, para integrar a praça de alimentação, caso haja necessidade.
- 4.11 Serão eliminados os proponentes cuja documentação estiver incompleta ou fora do prazo de entrega, conforme publicação do presente regulamento.
- 4.12 Aos classificados solicitamos a comercialização de comidas típicas (pé de moleque, pamonha, bolo de milho, milho cozido/assado, curau, canjica, arroz doce, paçoca..).

**5. DA TAXA DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO**

- 5.1 Após o sorteio realizado conforme descreve o Item 4.5 deste edital, a SEMC emitirá a GUIA DAM (Ordem de Pagamento) para cada classificado (a), cuja taxa deverá ser recolhida na Central de Atendimento ao Cidadão - CAC, de acordo com os valores estipulados para cada categoria abaixo:
- 5.1.1 Para os Ambulantes, a quantia de R\$ 120,00 (cem reais) em parcela única.
- 5.1.2 Para os Food Trucks, a quantia de R\$ 250,00 (duzentos reais) em parcela única.
- 5.1.3 Para as Barracas, a quantia de R\$ 400,00 (trezentos reais) em parcela única.
- 5.2 O pagamento da GUIA DAM deverá ser efetivado entre os dias 04 de Junho de 2024 até 10 de Junho de 2025, impreterivelmente.
- 5.3 Para fins de emissão do Termo de Compromisso, o(a) proponente selecionado (a) deverá entregar o comprovante de pagamento da GUIA DAM na sede da SEMC, no prazo do Item 12.
- 5.4 O NÃO pagamento no prazo acima citado DESCLASSIFICA o(a) proponente, que será substituído (a) pela Secretaria Municipal de Cultura – SEMC de acordo com a lista de suplentes do sorteio.

**6 - DAS RESPONSABILIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA**

- 6.1 O Município disponibilizará uma tenda 3x3 para a categoria Barraca, e será responsável por sua montagem e desmontagem.
- 6.2 Serão providenciadas pelo MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS pias para uso coletivo, em local a ser definido pela organização, próximo às barracas, não sendo viável a instalação de pias individuais para cada barraca.
- 6.3 Serão disponibilizadas três tomadas por Barraca, sendo duas 110 volts e uma 220 volts. Não sendo permitido uso de extensões e adaptadores que possam sobrecarregar a rede elétrica, bem como qualquer “gambiarra” que possa colocar em risco a segurança do evento.
- 6.4 A Secretaria Municipal de Cultura irá identificar todos os espaços de acordo com o mapa do local do evento e localização dos sorteados.

**7 - DAS RESPONSABILIDADES DOS COMERCIANTES**

- 7.1 Cada BARRACA/ FOOD TRUCK deverá ter:
- 7.1.1 01 (um) extintor (pó),
- 7.1.2 01 (uma) mangueira flexível de malha de aço com registro p13 na validade (de acordo com as normas de segurança exigidas pelo Corpo de Bombeiros).
- 7.2 A Barraca/Food Truck que não apresentar os materiais exigidos no Item 7.1 terá sua participação no evento cancelado, sendo substituída pelo suplente sorteado de sua categoria.
- 7.3 O comerciante será responsável por qualquer dano causado a terceiros.
- 7.4 O comerciante será responsável pelos materiais, produtos, equipamentos que estiver em seu espaço locado.
- 7.5 É obrigatório o uso de uniforme adequado à manipulação e venda de alimentos ex: toucas, luvas, aventais.
- 7.6 Aos comerciantes será permitida somente a venda de bebidas fornecidas pelo patrocinador do Evento.
- 7.7 O comerciante deverá manter o seu local de trabalho em pleno funcionamento no período do evento e em perfeitas condições de higiene e zelo.
- 7.8 Os preços do cardápio devem estar à vista do consumidor, de forma clara e de acordo com a determinação do Código de Defesa do Consumidor.
- 7.9 Fica estabelecido o horário de abastecimento das barracas das 13 às 17 horas, nos dias 19, 20 e 21 de Junho de 2024 e das 13h as 16h, no dia 22 de Junho de 2024.
- 7.10 O não cumprimento deste Regulamento sujeitará o comerciante à sua imediata retirada do local das festividades. A eventual reincidência do fato ocasionará sua desclassificação do certame, sendo substituído pelo sorteado em lista de espera.

**8. PROIBIÇÕES:**

- 8.1 Fica expressamente proibida a venda de quaisquer tipos de alimentos ou bebidas em garrafas ou outros recipientes de vidro, os quais possam causar danos à população, conforme a lista taxativa a seguir:
- 8.2 Venda de bebidas destiladas;
- 8.3 Utilização de espetinhos com ponta;
- 8.4 A utilização de instrumentos que possam vir a colocar em risco a integridade física dos participantes do evento;
- 8.5 Os vendedores ambulantes não poderão fixar qualquer equipamento nas árvores presentes no local demarcado;
- 8.6 É proibido utilização P 13 (botijão gás 13 kg), sendo permitido o uso de botijões P2 (2kg) ou P5, com mangueira revestida de aço, recomendado pelo CBMDF;

**EDITAIS**

- 8.7 É proibido o uso de fritadeiras elétricas 110V;  
8.8 Fica expressamente proibido fazer alterações nos cabos de energia sem a autorização do responsável técnico.

**9 – DA CONTRATAÇÃO**

9.1 – O (a) proponente selecionado (a) será contactado(a) pela SEMC para confirmação de dados e formalização do instrumento a ser firmado entre as partes (TERMO DE PERMISSÃO DE USO).

9.2 – O (a) proponente ou seu representante (munido de procuração) deverá comparecer pessoalmente à SEMC para assinar o respectivo Termo, no prazo estabelecido neste Edital.

**10 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 Na ausência de cumprimento das disposições desse Regulamento de Ocupação de Espaços e demais normas pertinentes ao caso, por parte do (a) proponente classificado (a), serão aplicadas as sanções legais cabíveis, visando à punição dos responsáveis, sem prejuízo do devido processo administrativo, podendo ainda, serem aplicadas as sanções de advertência, multa no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor da taxa de ocupação das barracas e dos ambulantes, e/ou proibição de participar de novos projetos do Município de Dourados, no prazo de até 02 (dois) anos.

10.2 É proibido transferir, ceder, sublocar o ponto ou qualquer atividade objeto do presente regulamento, caso aconteça perderá o ponto, e será convocado o da sequência do sorteio.

10.3 O pedido de inscrição ao presente processo de seleção, obriga o (a) interessado (a) ao cumprimento de todos os termos do presente regulamento, correspondendo sua inscrição à aceitação de todas as condições e obrigações.

10.4 A SEMC se reserva o direito de anular, revogar ou alterar o presente regulamento e o respectivo processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou, de acordo com a conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que caiba aos participantes, qualquer direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.5 Somente poderá dar início às atividades, o (a) proponente (a) que tiver cumprido todas as exigências do presente regulamento.

10.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura de Dourados.

10.7 Esclarecimentos acerca do conteúdo deste regulamento poderão ser obtidos através do e-mail: eventos.semc@dourados.ms.gov.br e do telefone (67) 98163-0730.

**11. CRONOGRAMA**

	ETAPA	PERÍODO
11.1	Divulgação do Regulamento	20/05/2024
11.2	Preenchimento da Ficha de inscrição na sede da SEMC - 08h às 13h	21 a 27/05/2024
11.3	Conferência de documentação	27 a 29/05/2024
11.4	Sorteio às 10h na sede da SEMC	03/06/2024
11.5	Pagamento da taxa de ocupação na Central do cidadão	04/06 a 10/06/2024
11.6	Entrega do recibo de pagamento e assinatura do Termo de Compromisso	11/06 a 13/06/2024
11.7	Ocupação do Espaço	19/06/2024
11.8	Saída do Espaço	23/06/2024

Dourados/MS, 20 de Maio de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Francisco Marcos Rosseti Chamorro**  
Secretário Municipal de Cultura

**ANEXO I**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome do Responsável / Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

Inscrição para:

CATEGORIA 01 – AMBULANTE:

- ( ) Pipoca                      ( ) Balão e Brinquedos                      ( ) Cachorro quente  
( ) Maçã do amor                      ( ) Algodão Doce                      ( ) Doces caseiros                      ( ) Churros                      ( ) Outros \_\_\_\_\_

CATEGORIA 02 – FOOD TRUCK:

- ( ) Food Truck Pessoa Física  
( ) Food Truck Entidades  
( ) Food Truck Economia Solidária

Alimento Comercializado: \_\_\_\_\_

**EDITAIS**

CATEGORIA 03 – BARRACAS:

- Barraca Pessoa Física  
 Barraca Entidades  
 Barraca Economia Solidária

Alimento comercializado: \_\_\_\_\_

Comida Típica: \_\_\_\_\_

**ANEXO II****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL**

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de participar da 45ª Festa Junina de Dourados, que eu \_\_\_\_\_ não utilizo ou me benefico, direta ou indiretamente, bem como não fui autuada(o) nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão-de-obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade, nos termos do inc. V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 9.854/99, Decreto Federal nº 4.358/2002.

Isso posto, para os fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Dourados-MS, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA A CHAMADA PÚBLICA**

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de participar da 45ª Festa Junina de Dourados, que eu, \_\_\_\_\_ :

- a) não me encontro suspenso (a) temporariamente de contratar com o Município de Dourados/MS;  
b) não me encontro, a qualquer título, sujeito (a) a declaração de inidoneidade para contratar com o Poder Público;  
c) não sou e não possuo dentre os sócios, titular de mandato eletivo ou servidores da SEMC ou a sua disposição, seus familiares diretos, ascendentes e descendentes.  
d) não me encontro, nos termos da legislação em vigor ou deste edital, sujeito (a) a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a regular habilitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Isso posto, para os fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Dourados/MS, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE IMAGEM E SOM**

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de participar da 45ª Festa Junina de Dourados, que eu \_\_\_\_\_ cedo, a título gratuito, o uso de suas imagens e sons, para divulgação institucional do Município de Dourados, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura de Dourados, em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: outdoor, busdoor, encartes, mala direta, catálogo, folder de apresentação; anúncios em revistas e jornais em geral; homepage; cartazes; back-light; mídia eletrônica, painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, rádio, dentre outros, por prazo indeterminado.

Isso posto, para os fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Dourados/MS, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura**ANEXO V****TERMO DE RESPONSABILIDADE SOBRE CONSUMO E COMÉRCIO DE BEBIDA ALCOÓLICA**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF/CNPJ \_\_\_\_\_, por este Termo de Responsabilidade, e sob as penas da lei, presto o compromisso de fidelidade à proibição de venda, oferta, fornecimento, entrega e permissão de bebida alcoólica a menores de 18 anos, durante as festividades da 45ª Festa Junina de Dourados.

Declaro, ainda, estar ciente de que a minha responsabilidade ora prestada é extensiva às sanções administrativas, civis e penais em caso de infrações e/ou irregularidades a que der culpa por negligência, imprudência ou imperícia.

Isso posto, para os fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo o presente.

Dourados/MS, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**EDITAIS****EDITAL Nº. 59/2024/SEMS – DOURADOS/MS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS**

A Prefeitura Municipal de Dourados, por meio da sua Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado a selecionar candidatos para o quadro de servidores temporários da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS, para atuação nas Unidades de Atenção Primária da rede municipal, vinculadas ao Projeto do Laboratório de Inovação à Atenção Primária em Saúde (INOVAAPS), de acordo com as normas e condições seguintes:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regulado pelas normas contidas no presente Edital e será coordenado pela Comissão Especial de Seleção do Processo Seletivo, nomeada pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMS).

1.2 O presente Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, por meio de contratação temporária, em atendimento as necessidades de recursos humanos da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em atenção ao disposto no inciso I e inciso VIII, do art. 2º da Lei nº 3.990, de 20 de maio de 2016, e na Lei nº 310, de 29 de março de 2016, sendo que as funções, requisitos, atribuições, jornada de trabalho e a remuneração constam no presente Edital, visando suprir a ausência de servidores para atender os serviços das unidades de saúde vinculadas ao Projeto do Laboratório de Inovação à Atenção Primária em Saúde (INOVAAPS).

1.3 Os contratos celebrados terão duração de 12 meses, admitida prorrogação na forma da Lei nº 3.990, de 20 de maio de 2016, durante a vigência do Projeto e desde que respeitadas as condições para renovação, bem como conforme interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

1.4 Os horários mencionados no presente Edital obedecerão ao horário oficial de Mato Grosso do Sul.

1.5 A seleção dos candidatos será realizada mediante as seguintes etapas:

a) Inscrição on-line, por meio do endereço eletrônico <https://labinovaapsfiocruz.com.br/portal/agentecomunitariodesaude> dentro dos prazos definidos neste edital.

b) Avaliação de títulos, com base nos critérios informados no Anexo II deste Edital.

1.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Município, referentes ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

1.7 É vedada a contratação de servidores das Administrações Direta e Indireta, da União, dos Estados e dos Municípios, exceto as acumulações permitidas pela constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

1.8 Somente serão contratados os candidatos que, no ato da assinatura do contrato, apresentarem todos os documentos elencados no item 9.3.

**2. DOS REQUISITOS:**

2.1. São requisitos mínimos obrigatórios para participar deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado.
- Não possuir antecedentes criminais e estar em gozo dos direitos políticos e civil.
- Estar quite com as obrigações militares (sexo masculino).
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.
- Comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para a vaga.
- Ser residente no Município de Dourados.
- Não acumular cargo ou emprego público das esferas federal, estadual ou municipal, salvo acumulação admitida na Constituição Federal e desde que haja compatibilidade de horários.
- Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público).

2.3. Os candidatos que não preencherem os requisitos serão automaticamente eliminados.

2.4. Não serão aceitas inscrições fora dos prazos estabelecidos.

2.5. O(a) candidato(a) que prestar declaração falsa e/ou inexata terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos relativos à sua participação, ainda que tenha sido aprovado(a) e mesmo que o fato for constatado posteriormente.

2.6 Atividades a serem desenvolvidas:

Ter boa capacidade de dicção, física, acuidade visual e auditiva; desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBSF, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e à prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe; cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter cadastros atualizados; orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade em todos os ciclos de vida, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco; acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária, da dengue, chicungunha e Zika vírus, conforme PCR Nº 5/2017; Cumprir com as atribuições específicas do cargo e comuns a todos os profissionais das ESP conforme a PT Nº 2.436/2017.

2.7. As atividades profissionais serão desenvolvidas nas Unidades de Atenção Primária do Município de Dourados - MS, vinculadas ao Projeto INOVAAPS.

2.8. A escolha da lotação será feita pela gestão local em conjunto com a Coordenação do Projeto, respeitando as necessidades, critérios e condições estabelecidas pelas entidades.

**3. DA REMUNERAÇÃO:**

3.1 O contratado fará jus à seguinte remuneração: R\$ 2.824,00 + gratificação de produtividade (até o limite de 50% do salário mínimo vigente) + incentivo financeiro estadual (até o limite de 50% do salário mínimo vigente), com carga horária de 40 horas semanais.

**EDITAIS****4. VAGAS OFERTADAS:**

Demonstrativo de vagas ofertadas no processo de seleção:

CARGO	VAGAS
Agente Comunitário de Saúde	19 + Cadastro de Reserva

**5. DAS INSCRIÇÕES:**

5.1. O candidato deverá realizar o seu cadastro e inscrição por meio do link: <https://labinovaapsfiocruz.com.br/portal/agentecomunitariodesaude/>, bem como realizar o upload do formulário de auto pontuação do currículo (anexo II) e realizar o seu completo preenchimento e anexar toda a documentação comprobatória da auto pontuação informada, em arquivo único e em formato PDF, no campo designado como “Documentos comprobatórios da auto pontuação”.

5.2. O candidato deverá anexar no campo designado “Anexar Documentos” os seguintes documentos:

- Documento de identificação com foto expedida por órgão público ou identidade de classe profissional;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Documento de comprovação da escolaridade (diploma; certificado/declaração de conclusão de curso) exigida para a função a que concorre;
- Para portadores de deficiência: Laudo médico.
- Comprovante de residência atual (luz ou telefone), no nome do candidato, ou comprovante de residência acompanhado de declaração assinada pelo titular do comprovante apresentado;

5.3. Não serão permitidas inscrições após o prazo determinado no cronograma, bem como com informações incompletas ou com erros que impossibilitem a análise adequada das informações.

**6. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

6.1. Os candidatos portadores de necessidades especiais (PNE), que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal e pela Lei nº 7.853/89, é assegurado o direito de inscrição para funções do processo seletivo simplificado público cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

6.2. Em cumprimento a Lei Complementar Nº 107, de 27 De dezembro de 2006 - Estatuto dos Servidores Municipais ser-lhes-á reservado 10 % (dez por cento) das vagas oferecidas.

6.3. Consideram-se pessoas portadoras de necessidade especial aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

6.4. Os candidatos portadores de necessidade especial, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9508/2018, particularmente em seu art. 2º, participarão deste processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação.

6.5. Quando o cálculo para o número de vagas resultarem em número fracionário será adotado o critério de arredondamento estipulado em lei.

6.6. As vagas oferecidas aos portadores de necessidades especiais não preenchidas serão destinadas aos candidatos não portadores de necessidades especiais, obedecendo-se à ordem de classificação.

6.7. Quando da admissão, a junta médica indicada pela Comissão Especial de Seleção terá decisão terminativa sobre o grau de deficiência e as condições de capacidade ou incapacidade para o exercício do cargo.

6.8. Os candidatos portadores de necessidades especiais que forem aprovados participarão da relação geral de candidatos, para publicação dos resultados e respectiva classificação, além de figurarem, tão somente para efeito de conhecimento, em relação à parte com sua classificação.

6.9. O candidato inscrito como portador de necessidade especial deve cumprir os demais requisitos exigidos para participação no presente processo seletivo, devendo ainda, especificar sua situação/condição no ato da Inscrição.

6.9.1. Deverá ser anexado junto com os demais documentos exigidos para a prova de títulos, o laudo médico, atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID10, bem como a provável causa da deficiência.

**7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

7.1. A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da Nota Final, por meio de critério objetivo, conforme pontuação aferida no ANEXO II deste Edital.

7.2. Considerar-se-á pontuação final, para efeito de classificação, o resultado da pontuação total obtida na prova de títulos e experiência profissional.

7.3. Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente o candidato que:

- obtiver maior pontuação em Cursos de Capacitação Profissional (área específica);
- obtiver maior pontuação em Tempo de Serviço;
- obtiver maior pontuação em formação profissional;
- tiver maior idade.

7.4 O resultado final será informado mediante publicação em Diário Oficial, sendo responsabilidade do candidato o acompanhamento.

**8. DOS RECURSOS**

8.1. Será admitido recurso quanto:

- ao indeferimento de inscrição;
- da publicação com erro ou omissão.

8.2. Os recursos deverão ser interpostos de acordo com as datas dispostas no cronograma do presente edital.

**EDITAIS**

8.3. O recurso deverá ser digitado, constando a qualificação completa do recorrente (nome completo, número de inscrição, CPF e cargo a que concorre), dirigido a Comissão Especial de Seleção do Processo Seletivo, sendo que o protocolo da interposição do recurso deve ser realizado nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde (Núcleo de Recursos Humanos), localizada na Rua Coronel Ponciano, nº 900, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados/MS, devidamente fundamentado.

8.4. Não será objeto de análise, no recurso, documento “novo”, ou seja, aquele que não foi enviado à época da inscrição, devendo os documentos a serem anexados ao recurso servirem para esclarecer ou complementar os dados dos títulos apresentados ou das declarações já entregues.

8.5. O recurso deverá obedecer aos seguintes requisitos:

- a) Dirigido a Comissão Especial de Seleção do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, digitado em duas vias, e assinado;
- b) Estar fundamentado e com argumentos lógicos e consistentes.

8.6. Os recursos que não preencherem os requisitos dispostos nos subitens acima serão indeferidos.

8.7. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, por meio de publicação em Diário Oficial..

**9. DA CONTRATAÇÃO**

9.1. Os candidatos classificados neste processo seletivo serão convocados para contratação por meio de ato publicado em Diário Oficial do Município, conforme necessidade da Administração, obedecendo-se, em todo caso, rigorosamente, à ordem de classificação e o prazo de validade do processo seletivo simplificado constante deste Edital.

9.2. O não comparecimento do candidato nos termos em que for convocado será considerada como desistência, independente de notificação prévia.

9.3. O candidato selecionado e convocado para a contratação deverá apresentar os originais e cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade (RG) e CPF;
- b) Comprovante de escolaridade (na função a ser contratado);
- c) Declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com a função que passará a exercer (Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988); Caso tiver vínculo, a declaração deverá conter a carga horária semanal e horário de entrada e saída;
- d) Extrato de Inscrição do PIS/PASEP (Caixa Econômica/Banco do Brasil);
- e) Cartão do SUS;
- f) Título de Eleitor;
- g) Certidão de Quitação Eleitoral: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidoes>;
- h) Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- i) Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos dependentes;
- j) Comprovante de inscrição e situação cadastral do CPF, expedido pela Receita Federal: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasi-tuacao/consultapublica.asp>
- k) Certificado Militar (para os homens);
- l) Certidão de Nascimento, Casamento ou Divórcio;
- m) Certidão de nascimento dos filhos, acompanhada da carteira de vacinação (menores de 05 anos) ou do atestado de escolaridade (se estiver em idade escolar);
- n) Certidão Negativa Cível e Criminal Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Solicitar>
- o) Certidão Negativa Cível e Criminal Estadual: <https://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>
- p) Certidão Negativa de Crimes Eleitorais: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidoes>;
- q) Certidão negativa do Tribunal de Contas da União: [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:117204042975021:::P3\\_TIPO:CPF](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:117204042975021:::P3_TIPO:CPF)
- r) Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul: <http://www.tce.ms.gov.br/certidao-negativa>
- s) Comprovante de residência atual (luz ou telefone), no nome do candidato, ou comprovante de residência acompanhado de declaração assinada pelo titular do comprovante apresentado;
- t) 01 (uma) fotografia 3 x 4 recente;
- u) Atestado de Saúde Ocupacional( ASO);
- v) Carteira de Trabalho (página da foto e verso);
- w) Conta no Banco do Bradesco: cópia da frente e verso do cartão onde consta número da Agência e da Conta.

9.3.1. Os candidatos que não possuírem o Cartão do PIS/PASEP preencherão uma Declaração no ato da apresentação dos documentos.

9.3.2. Todos os documentos deverão ser apresentados em 01(uma) via e serão conferidos mediante a apresentação dos originais.

9.3.3. A não apresentação de quaisquer documentos relacionados acima inviabilizará a celebração do contrato.

9.4. Os candidatos selecionados serão contratados por tempo determinado, mediante contrato administrativo nos termos do Art.37, inciso IX da Constituição Federal.

**10. DAS CONDIÇÕES PARA RENOVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

10.1. Ter tido avaliações de desempenho positivas da gestão e supervisão local.

10.2. Ter demonstrado assiduidade, pontualidade e cumprimento das regras e normas estabelecidas pelo Projeto INOVAAPS e pela Secretaria Municipal de Saúde de Dourados (SeMS).

10.3. Ter realizado de maneira satisfatória as atividades propostas pela SeMS e pelo Projeto INOVAAPS.

10.4. Ter demonstrado capacidade de mediação de conflitos e gestão da equipe, assim como boa capacidade técnica, comprovadas através de avaliações regulares.

**11. DO PRAZO DE VALIDADE**

11.1. O processo seletivo terá validade pelo período de 12 (doze) meses, a contar da homologação da Secretaria Municipal de Saúde publicado no Diário Oficial do Município de Dourados – [www.dourados.ms.gov.br](http://www.dourados.ms.gov.br), podendo ser prorrogado por igual período, nos termos legais.

**EDITAIS****12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. O processo seletivo, objeto deste Edital, será executado e estará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde em parceria com a Coordenação do Projeto do Laboratório de Inovação à Atenção Primária em Saúde (INOVAAPS).

12.2. Tratando-se de processo seletivo para a contratação temporária de profissionais, a aprovação no mesmo gera ao candidato apenas expectativa de direito de ser contratado. Em qualquer caso, uma vez autorizada a contratação, o candidato será convocado de acordo com a sua classificação, conforme as necessidades da Administração e nos termos elucidados por este edital.

12.3. Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que não cumprir os requisitos deste Edital;

12.4. O candidato será responsável pela exatidão e veracidade das informações e dados prestados, sendo que a constatação de irregularidades ou falsidades em qualquer declaração e/ ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados implicará a eliminação automática do candidato e, se verificado após a formalização do contrato, o candidato terá o contrato encerrado.

12.5. O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às etapas do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, bem como pelo acompanhamento no Diário Oficial do Município de Dourados-MS.

12.6. O(A) candidato(a) não poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra norma e comunicação posterior, regularmente divulgado, relativo ao processo seletivo simplificado, ou utilizar-se de artifícios que venham a prejudicar o Processo de Seleção.

12.7. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório ou declaração com a classificação ou participação do referido processo seletivo, valendo para esse fim a homologação publicada no Diário Oficial do Município de Dourados.

12.8. A Secretaria Municipal de Saúde formalizará a convocação através de Edital de convocação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, devendo o candidato convocado apresentar-se na data, horário e local indicado, sob sua inteira responsabilidade.

12.9. O(A) candidato(a) selecionado(a) nos termos deste Edital que não se apresentar na data e horário estabelecidos serão considerados(as) desistentes, seguindo a convocação do(a) candidato(a) subsequente pela ordem de classificação.

12.10. A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se ao direito de convocar e nomear os candidatos, obedecendo criteriosamente à ordem de classificação e o prazo de validade estabelecido no item 9, de acordo com suas necessidades, serviços e disponibilidade de dotação orçamentária suficiente para tal.

12.11. As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, o que se dará por publicação oficial de Edital Complementar.

12.12. Os casos omissos e eventuais dúvidas que surgirem a partir deste Edital serão remetidos, apreciados e resolvidos pela Comissão Especial de Seleção.

12.13. Para dirimir todas as questões decorrentes deste edital, elege-se o foro da Comarca de Dourados - MS.

Dourados/MS, 20 de maio de 2024.

**Waldno Pereira de Lucena Júnior**  
Secretário Municipal de Saúde

**ANEXO I - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

<b>CRONOGRAMA</b>	<b>DATA PREVISTA</b>
Publicação do Processo Seletivo Simplificado	20/05/2024
Período de inscrições	Das 08h do dia 21/05/2024 até às 23h59 do dia 24/05/2024 (Horário de Mato Grosso do Sul)
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	05/06/2024
Período recursal sobre as inscrições indeferidas	Das 08h às 12h dos dias 06/06/2024 e 07/06/2024
Divulgação das inscrições deferidas, após recursos	11/06/2024
Divulgação do Resultado Final	17/06/2024

## EDITAIS

## ANEXO II - FORMULÁRIO DE AUTO PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

## Formulário de Auto Pontuação do Currículo para o Processo Seletivo Simplificado para seleção de Agente Comunitário de Saúde

NOME:				
RG:			CPF:	
E-mail:			TELEFONE:	
Itens	Títulos	Pontuação		
		Unitária	Máximo de itens pontuáveis	Pontuação declarada pelo candidato
<b>Formação</b>				
1	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização- <i>lato sensu na área da saúde</i> , com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.	10 pontos (máximo de 02 certificados)	20	
<b>Cursos de Capacitação</b>				
2	Cursos de Capacitação Profissional relacionados à área da saúde com carga horária igual ou superior a 20 horas e no mínimo 75% de aproveitamento. Serão considerados apenas os cursos realizados entre o ano de 2016 até a data de publicação deste edital. Não sendo considerados certificados de semanas, jornadas acadêmicas, congressos e similares.	08 pontos (máximo de 05 certificados)	40	
<b>Tempo de Serviço</b>				
3	Declaração, Atestado ou Carteira Profissional (folha de rosto e da(s) folha(s) de anotação do registro empregatício), que comprovem tempo de serviço prestado na área da saúde em que conste o período de início e término da atuação.	04 pontos (por semestre ininterrupto, até o limite de 10 semestres).	40	
<b>Total</b>				

**EDITAIS****EDITAL Nº. 58/2024 – Dourados MS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio de seu Secretário, CONVOCA os candidatos classificados conforme ANEXO, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital nº 85/2023, conforme resultado final homologado no Diário Oficial nº 6.004, para comparecerem no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Rua Coronel Ponciano, nº 900, no dia **22 de maio de 2024 as 08:00**, para apresentação dos documentos elencados no item 8.3 do referido edital.

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS**

Classificação	Nome	CPF
31°	CRISTIANE CRISPIM DE SOUZA	***739.651**
32°	ROGÉLIO CARNEIRO FUCHS	***492.211**
33°	PATRICIA RODRIGUES DA SILVA	***559.081**
34°	TANIA APARECIDA GOMES PIRES	***902.321**

Dourados/MS, 15 de maio de 2024.

**Waldno Pereira de Lucena Júnior**  
Secretário Municipal de Saúde

**EDITAL Nº. 63/2024 – Dourados MS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio de seu Secretário, CONVOCA os candidatos classificados conforme ANEXO, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital nº 01/2024, conforme resultado final homologado no Diário Oficial nº 6.054, para comparecerem no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Rua Coronel Ponciano, nº 900, no dia **22 de maio de 2024 as 08:00**, para apresentação dos documentos elencados no item 8.3 do referido edital.

**AUXILIAR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E APOIO 40 HORAS**

Classificação	Nome	CPF
30°	SONIA APARECIDA LESCANO BUENO	***557.498**
31°	MARLI ACOSTA FAGUNDES	***014.911**

**AUXILIAR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E APOIO 30 HORAS**

Classificação	Nome	CPF
15°	PATRICIA DE JESUS BORBA FERNANDES	***780.461**

Dourados/MS, 16 de maio de 2024.

**Waldno Pereira de Lucena Junior**  
Secretário Municipal de Saúde

**EDITAIS****EDITAL Nº 73/2024/SEMED****CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS/MS PARA ATRIBUIÇÃO DE AULAS TEMPORÁRIAS**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 118, de 31 de dezembro de 2007.

**R E S O L V E:**

1. Convocar os candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos, interessados em ministrar aulas através de CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO no ano letivo de 2024, a comparecerem no dia 21 de Maio de 2024, impreterivelmente no horário definido neste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, para atribuição de aulas, conforme o número de vagas existentes e ordem de classificação, de acordo com o Anexo I deste Edital.

A ordem de chamada e contratação seguirá a ordem de classificação dos candidatos aprovados em concurso público que ainda não foram empossados, homologados conforme Edital:

- Edital PMD/SELECON 06/2023, publicado no Diário Oficial nº 6.031, suplementar, de 15/12/2023;
- Edital de Retificação nº 02/2023, publicado no Diário Oficial nº 6.042, de 08 de janeiro de 2024.

As vagas para contratação de que trata esse edital dizem respeito às vagas remanescentes de concurso e as decorrentes de licenças legais, conforme o disposto no art. 59, § 5º, da Lei Complementar nº 118/2007. O candidato no ato da chamada deverá apresentar documento de identificação com foto

2. Caso o candidato não se apresente no dia, local e horário estabelecido, será automaticamente desclassificado.

3. Não haverá modificação de componente curricular. Será considerado a opção de escolha no ato da inscrição, conforme a classificação final no Concurso Público, sendo que qualquer declaração falsa ou de inexatidão de dados fornecidos pelo candidato, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso implicará na nulidade de sua contratação, com a consequente responsabilização nos termos da legislação.

4. Ao receber o Termo de Atribuição de Aulas, deverá o candidato comparecer imediatamente a Unidade de Ensino escolhida, sendo que o não comparecimento torna sem efeito a contratação.

4.1 Deverá o candidato, no momento em que comparecer na Unidade de Ensino, apresentar o Termo de Atribuição de Aulas e fornecer toda documentação solicitada pela Direção/Coordenação para a realização de seu contrato e posterior envio do contrato a Secretaria Municipal de Educação.

4.2 Não será permitida troca na lotação após a atribuição de aulas temporárias.

5. A Secretaria Municipal de Educação de Dourados está situada na Rua Pedro Leite de Farias, nº 3805, Parque dos Jequitibás, CEP 79.839-506, Dourados/MS.

Dourados, 16 de Maio de 2024.

**Carlos Vinícius da Silva Figueiredo**  
Secretário Municipal de Educação

**ANEXO ÚNICO**

**Data: 21/05/2024**

**Horário: 09:00**

**CARGO: PROFESSOR DE APOIO PEDAGÓGICO EDUCACIONAL**  
**SITUAÇÃO: CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA ASSUMIR CONTRATO TEMPORÁRIO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA**

<b>Ordem de Escolha</b>	<b>Ordem de Classificação</b>	<b>Candidato</b>
1263	1516º	PAULLYNE ARAUJO HERMOGENES
1264	1517º	MARIA JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS
1265	1518º	SUELLEN CARVALHO DE SOUZA
1266	1520º	MAIQUEL DUARTE CHAVES
1267	1521º	LUCIANE GOTARDI RIBEIRO RODELINI
1268	1522º	THASLEY MOURA RIBEIRO
1269	1523º	EDVALDO ATILIO MACHADO
1270	1524º	GIVALDA DE JESUS S DUTRA
1271	1525º	PAULA ANDREIA COSTA DA ROCHA
1272	1526º	ELISÂNGELA APARECIDA DA SILVA SOUZA
1273	1527º	SIMONE MARQUES BENEDITO TEIXEIRA
1274	1528º	VIVIANNE MARTINS FERNANDES
1275	1529º	KELLY CRISTINA RIBEIRO CORREA
1276	1530º	FLAVIA CAMILA DIAS DOS ANJOS
1277	1531º	ROSEANE NASCIMENTO FARIAS
1278	1532º	ELADIA ANDANA DUARTE
1279	1533º	ANDRESSA DA COSTA MAMEDIO ROCHA
1280	1534º	DRYELLE DA SILVA DIAS CHAMORRO
1281	1535º	ROSILENE DA SILVA MACHADO

## EDITAIS

## EDITAL Nº 74/2024/SEMED

**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N. 02/2024/SEMED – PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS E ATRIBUIÇÃO DE AULAS TEMPORÁRIAS**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 118, de 31 de dezembro de 2007.

## RESOLVE:

1. Convocar os candidatos classificados no Edital n. 02/2024/SEMED, de 03 de janeiro de 2024 – Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professores, interessados em ministrar aulas, no ano letivo de 2024, a comparecerem no dia 21 de Maio de 2024, impreterivelmente no horário definido de acordo com cada área, para apresentação de documentos, atribuição de aulas E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, conforme o número de vagas existentes e ordem de classificação, de acordo com o Anexo Único desse Edital.

1.1 O candidato no ato da chamada deverá apresentar documento de identificação com foto.

2. No ato da chamada o candidato deverá apresentar comprovante da HABILITAÇÃO (da área em que se inscreveu para dar aula) original e cópia simples legível.

2.1. Deverá o candidato apresentar o original e cópia simples de todos os títulos utilizados para pontuar na inscrição, observando que serão considerados somente títulos de cursos, capacitações e formações expedidos por Universidades, Faculdades, Secretarias Municipais de Educação (escolas e ceim's) e Secretarias Estaduais de Educação (escolas e ceim's), Institutos Federais e Ministério da Educação.

3. Caso o candidato não se apresente no dia, local e horário estabelecido, será automaticamente desclassificado.

4. Não haverá modificação de componente curricular. Será considerado a opção de escolha no ato da inscrição, conforme a classificação final no Processo Seletivo Simplificado, sendo que qualquer declaração falsa ou de inexatidão de dados fornecidos pelo candidato, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso implicará na nulidade de sua participação no Processo Seletivo e na contratação caso ocorrida, com a consequente responsabilização nos termos da legislação.

5. Ao receber o Termo de Atribuição de Aulas, deverá o candidato comparecer imediatamente a Unidade de Ensino escolhida, sendo que o não comparecimento torna sem efeito a contratação.

5.1 Deverá o candidato, no momento em que comparecer na Unidade de Ensino, apresentar o Termo de Atribuição de Aulas e fornecer toda documentação solicitada pela Direção/Coordenação para a realização de seu contrato e posterior envio do contrato a Secretaria Municipal de Educação.

6. A Secretaria Municipal de Educação de Dourados está situada na Rua Pedro Leite de Farias, nº 3805, Parque dos Jequitibás, CEP 79.839-506, Dourados/MS.

Dourados, 16 de Maio de 2024.

**Carlos Vinícius da Silva Figueiredo**  
Secretário Municipal de Educação

## ANEXO ÚNICO

**Data: 21/05/2024**

**Horário: 10:00**

## DISCIPLINA: EDUCAÇÃO INFANTIL

## AREA URBANA

Ordem de Classificação e Escolha	Candidato
117º	CRISTIANE PEREIRA FERNANDES
118º	CRISTIANA APARECIDA BENEDETTI
119º	JOAO ALEXANDRE DEZOTTI GOMES
120º	ANDRÉIA ALVES DE OLIVEIRA ANTONIOLLI
121º	DÉBORA FELIX DA COSTA
122º	VALDINEIA BRAGA DE OLIVEIRA MOZER
123º	SOLENIR APOLONIO RIBEIR
124º	HELEN FERNANDA PEREIRA ROCHA ALVES
125º	SUZI DOS SANTOS DA SILVA
126º	ELIZETE ANDRADE SILVA

**Data: 21/05/2024**

**Horário: 10:30**

## DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA

## AREA RURAL

Ordem de Classificação e Escolha	Candidato
28º	PATRÍCIA FOLLE NARCIZO
29º	CLARICE DA SILVA SOUZA

**Data: 21/05/2024**

**Horário: 11:00**

## DISCIPLINA: GEROGRAFIA

## AREA RURAL

Ordem de Classificação e Escolha	Candidato
1º	DANUBIO MUZZI MEIRA
2º	ALVARO SANTANA SCHULTZ
3º	ÉVERTON APARECIDO DA SILVA MIRANDA
4º	JEDERSON HENRIQUE PEDROSO MARTINS
5º	CÍCERO RESENDE NASCIMENTO

**EDITAIS****EDITAL Nº 75/2024/SEMED****CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CADASTRO RESERVA PARA FORMADOR MUNICIPAL PELO PROGRAMA MS ALFABETIZA – TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA – EDITAL Nº 59/2024/SEMED.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 118, de 31 de dezembro de 2007.

**R E S O L V E:**

Tornar público o resultado preliminar do Processo de Seleção e Cadastro reserva para Formador Municipal pelo Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e pelo Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Dourados, 17 de maio de 2024.

**Carlos Vinícius da Silva Figueiredo**  
Secretário Municipal de Educação

<b>NOME</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
Luciano de Oliveira	39	1º
Cristiane Pereira Peres	36	2º
Mônica de Souza Silva	29.5	3º
Francisca Cristaldo Rivas	27.6	4º
Rose Maria da Silva Nascimento	27.4	5º
Gislaine da Silva Claus	26.7	6º
Gladis Ester Saracho Frank	25.5	7º
Ana Paula Teixeira de Oliveira e Almeida	24	8º
Rosimar Camacho da Silva	23.4	9º
Andreia Dos Santos Oliveira Coelho Vanzin	23.3	10º
Denise Pavã Viegas	22.9	11º
Edina Recalde De Mattos	22.5	12º
Valdenir de Souza	20.9	13º
Elizabet Messa Sanabria Ueno	-	Desclassificado
Gabriela Aládia Graça	-	Desclassificado
Joice Franco Da Silva	-	Desclassificado
Maria Paulina Antunes Martinez	-	Desclassificado
Patrícia Silva Silveira Alencar	-	Desclassificado

**EXTRATOS****EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2024/DL/PMD**

PARTES:

MUNICÍPIO DE DOURADOS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

URSA COMERCIAL LTDA - ME

CNPJ: 26.628.908/0001-38

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 022/2024

Dispensa de Licitação nº008/2024

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à Aquisição de materiais e equipamentos para instalação do Ambulatório de Sobrepeso/Obesidade do PASAE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal n.º 14.133/21, com fundamento em seu art. 75, inciso II, constante do procedimento de Dispensa de Licitação nº. 008/2024, Processo de Licitação nº. 022/2024/DL/PMD.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.00. – Secretaria Municipal de Saúde

12.02. – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0143 – Atenção Básica

1023. – Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos e Mobiliários das Unidades Especializadas

10.302.0143 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

2119. – Implementação e Manutenção dos Serviços da Rede Especializada de Atenção a Saúde Ambulatorial

33.90.30.21 - Material de Limpeza e Produção de Higienização

33.90.30.36 - Material Hospitalar

44.90.52.08 - Aparelho. Equipamento. Utensílios. Médico. Odontológico. Laboratorial. Hospitalar

44.90.52.42 - Mobiliário em Geral

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

VALOR DO CONTRATO: Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$\$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais).

GESTOR E OU/ FISCAL DO CONTRATO: Será designado (a) pela Secretária Municipal de Saúde em Resolução própria, a ser publicada após a divulgação deste Extrato no Diário Oficial do Município.

DATA DE ASSINATURA: 13 de maio de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.

**FUNDAÇÕES / PORTARIAS - FUNSAUD****PORTARIA Nº 089 /2024/ FUNSAUD**

**16 de maio de 2024.**

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS-FUNSAUD, JAIRO JOSÉ DE LIMA, nomeado pelo Decreto “P” Nº 1.502 de 12 de Março de 2024, em conformidade com a Lei Complementar Nº 245 de 03 de Abril de 2014, com fulcro no inciso IV do art. 22 do Decreto Nº 1.072 de 14 de Maio de 2014, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO, a exoneração do servidor, Adriano de Souza Santos, PORTARIA Nº 063/FUNSAUD/2024 DE 14 DE MARÇO DE 2024.

CONSIDERANDO, nomeação do servidor, Joao Angelo Oselame Hoffmann, PORTARIA Nº 065/FUNSAUD/2024 DE 22 DE MARÇO DE 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor, Joao Ângelo Oselame Hoffmann na função de membro representante da Direção Médica, para compor a Comissão de Revisão de Óbitos e de Prontuários do Hospital da Vida, que trata a RESOLUÇÃO CFM nº 2.171/2017 - Regulamenta e normatiza as Comissões de Revisão de Óbito, tornando-as obrigatórias nas instituições hospitalares e Unidades de Pronto Atendimento (UPA).

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JAIRO JOSÉ DE LIMA**

**Diretor Presidente – FUNSAUD**

**Decreto “P” Nº1.502 de março de 2024**

**FUNDAÇÕES / EXTRATOS - FUNSAUD****2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2022 DE 01/06/2022****PARTES:**

FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS  
CNPJ Nº 20.267.427/0001-68

ENDOGASTRO LTDA  
CNPJ: 03.341.993/0001-53

Ref. Processo de Licitação nº 021/2022 - Tomada de Preços nº 001/2022

Objeto: O presente termo tem por objeto a inclusão 1 (um) plantão de 24 horas, em decorrência do ano de 2024 ser ano bissexto, referente a contratação de empresa médica especializada para prestação de serviços de exames por endoscopia diagnóstica, terapêutica e colonoscopia diagnóstica e terapêutica e broncoscopia diagnóstica e terapêutica, para atender a demanda do hospital da vida, unidade pertencente à fundação de serviços de saúde – FUNSAUD.

Do Preço: R\$ 1.556,00 (um mil quinhentos e cinquenta e seis reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : As despesas decorrentes deste processo correrão de repasses financeiros repassados pela Prefeitura Municipal de Dourados à Fundação de Serviços de Saúde de Dourados realizados por meio Contrato de Gestão Nº 209/2022/SEMS/PMD de 05/08/2022 – 9º Termo Aditivo (Processo de Licitação Nº 174/2022 Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022) ou outro instrumento que vier a substituí-lo.

O Contratante se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

Ratificação: Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato e seu termo aditivo original.

Fiscais do contrato: João Angelo Oselame Hoffmann, - Diretor Técnico Médico, José Raul Espinosa Cacho – Diretor Clínico Hospital da Vida.

Assinantes: Jairo José de Lima / Lauro Satoshi Iguma

Assinatura: 16 de Maio de 2024.

---

**Dr. JAIRO JOSÉ DE LIMA**  
**DIRETOR PRESIDENTE - FUNSAUD**  
**DECRETO “P” Nº 1.502 DE 12 DE MARÇO DE 2024**

---

**LAURO SATOSHI IGUMA**  
**ENDOGASTRO LTDA**

---

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2020 DE 26/05/2020****Partes:**

FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE  
CNPJ: 20.267.427/0001-68

SANCRISTO - COLETA DE RESIDUOS LTDA  
CNPJ: 14.147.098/0001-19

Objeto: Alteração da Cláusula Quarta – Do Prazo do Contrato, e Cláusula Segunda – Do Valor, referente à contratação de empresa especializada para o serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos dos serviços de saúde (RSS), dos grupos A – Infectante, B – Químico, E - Perfuro-cortante, para que sejam encaminhados para o local de tratamento e que atenda os requisitos e os padrões técnicos da ANVISA – RDC 306/04 e CONAMA – Resolução 358/04, além dos padrões técnicos da ABNT e Normativas Ambientais, pelo período de 12 (doze) meses, oriundo do Pregão Presencial nº 006/2020 - Processo de Licitação nº 029/2020.

Da Vigência: Prorrogado o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses a contar do vencimento do terceiro termo aditivo ao contrato nº065/2020, respeitando os termos do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, portanto fica prorrogado o contrato até 26/05/2025.

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste processo correrão de repasses financeiros repassados pela Prefeitura Municipal de Dourados à Fundação de Serviços de Saúde de Dourados realizados por meio Contrato de Gestão Nº 209/2022/SEMS/PMD de 05/08/2022 – 9º Termo Aditivo (PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 174/2022 Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022) ou outro instrumento que vier a substituí-lo.

Fiscais do Contrato: CAF: Thiago Dias Matos (Coordenador de Almoxarifado) e Pierre Louis Munoz Mejia Demenjour (Supervisor de Almoxarifado) – Fiscal Substituto – Ieda Paiva

HV: Valéria Cristina de Oliveira Rodrigues, (Supervisora de Higienização e Hotelaria), Virgínia Marta Magrini (Gerente de Integração e Desenvolvimento) - Fiscal Substituto – Anderson Alves de Lima

UPA: Selma Tavares de Almeida (Responsável de Infraestrutura e Logística), Carolina Camurci Cavalcanti (Coordenadora Administrativa) – Fiscal Substituto – Andréia Cabral de Almeida.

Do Valor: O valor aditivado para cobrir as despesas pelo período de 12 (doze) meses é R\$ 504.384,00 (Quinhentos e Quatro Mil Trezentos e Oitenta e Quatro Reais).

Ratificação: Ratificam-se as demais cláusulas do contrato original.

Assinantes: Jairo José de Lima /Marcelo Gonçalves Dias

Assinatura: 16 de Maio de 2024

---

**FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE-FUNSAUD**  
**JAIRO JOSE DE LIMA**  
**DIRETOR PRESIDENTE - FUNSAUD**

---

**SANCRISTO - COLETA DE RESIDUOS LTDA**  
**MARCELO GONÇALVES DIAS**

**FUNDAÇÕES / EXTRATOS - FUNSAUD****EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2024**

PARTES:

FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS

CNPJ Nº 20.267.427/0001-68

ÁGIL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

CNPJ nº 24.595.557/0001-80

Ref. Processo de Licitação nº 015/2023 – Pregão Presencial nº 008/2023.

OBJETO: aquisição de materiais e insumos hospitalares e de enfermagem, destinados ao uso interno nas unidades pertencentes à Fundação de Serviços de Saúde de Dourados – FUNSAUD.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93

Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes deste processo correrão de repasses financeiros pela Secretária de Saúde Municipal de Dourados à Fundação de Serviço de Saúde Dourados, por meio do Contrato de Gestão nº 209/2022/SEMS/PMD de 05/08/2022 – 09º Termo Aditivo (PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 174/2022 Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022) ou outro instrumento que vier a substituí-lo.

O Contratante se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

Fiscais do Contrato: Thiago Dias Matos, Coordenador de Almoxarifado (PORTARIA Nº 193/FUNSAUD/2022 DE 19 DE JULHO DE 2022), Pierre Louis Munoz Mejia Demenjour, Supervisor de Almoxarifado, (PORTARIA Nº 0194/FUNSAUD/2022 DE 19 DE JULHO DE 2022), Fiscal Substituto: Ieda Paiva, Farmacêutica FUNSAUD (22 DE JUNHO DE 2022)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 53.587,50 (Cinquenta e Três Mil Quinhentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 15 de Maio de 2024.

**JAIRO JOSE DE LIMA**

**DIRETOR PRESIDENTE - FUNSAUD**

**DECRETO “P” Nº 1.502 DE 12 DE MARÇO DE 2024**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2024**

PARTES:

FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS

CNPJ Nº 20.267.427/0001-68

MELO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAS HOSPITALAR

CNPJ nº 39.241.426/0001-72

Ref. Processo de Licitação nº 015/2023 – Pregão Presencial nº 008/2023.

OBJETO: aquisição de materiais e insumos hospitalares e de enfermagem, destinados ao uso interno nas unidades pertencentes à Fundação de Serviços de Saúde de Dourados – FUNSAUD.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93

Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes deste processo correrão de repasses financeiros pela Secretária de Saúde Municipal de Dourados à Fundação de Serviço de Saúde Dourados, por meio do Contrato de Gestão nº 209/2022/SEMS/PMD de 05/08/2022 – 09º Termo Aditivo (PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 174/2022 Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022) ou outro instrumento que vier a substituí-lo.

O Contratante se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

Fiscais do Contrato: Thiago Dias Matos, Coordenador de Almoxarifado (PORTARIA Nº 193/FUNSAUD/2022 DE 19 DE JULHO DE 2022), Pierre Louis Munoz Mejia Demenjour, Supervisor de Almoxarifado, (PORTARIA Nº 0194/FUNSAUD/2022 DE 19 DE JULHO DE 2022), Fiscal Substituto: Ieda Paiva, Farmacêutica FUNSAUD (22 DE JUNHO DE 2022)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 59.630,00 (Cinquenta e Nove Mil Seiscentos e Tinta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 16 de Maio de 2024.

**JAIRO JOSE DE LIMA**

**DIRETOR PRESIDENTE - FUNSAUD**

**DECRETO “P” Nº 1.502 DE 12 DE MARÇO DE 2024**

**FUNDAÇÕES / EXTRATOS - FUNSAUD****EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2024**

Partes:

FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS

CNPJ: 20.267.427/0001-68

MARBA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 49.776.241/0001-16

Processo de Licitação nº 037/2023 - Pregão Presencial nº 014/2023

OBJETO: à aquisição de materiais de consumo (expediente) e insumos de escritório, objetivando atender as necessidades e demandas das Unidades da Fundação de Serviço de Saúde de Dourados – FUNSAUD.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, e nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes deste processo correrão de repasses financeiros repassados pela Prefeitura Municipal de Dourados à Fundação de Serviços de Saúde de Dourados realizados por meio Contrato de Gestão Nº 209/2022/SEMS/PMD de 05/08/2022 9º Termo Aditivo (PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 174/2022 Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022) ou outro instrumento que vier a substituí-lo.

O Contratante se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

Fiscais de Contrato: Thiago Dias Matos, Coordenador de Almoxarifado (PORTARIA Nº 193/FUNSAUD/2022 DE 19 DE JULHO DE 2022), Pierre Louis Munoz Mejia Demenjour, Supervisor de Almoxarifado, (Portaria Nº 0194/FUNSAUD/2022 DE 19 DE JULHO DE 2022), Fiscal Substituto: Ieda Paiva, Farmacêutica FUNSAUD (22 DE JUNHO DE 2022),

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.099,50 (Quatorze Mil Noventa e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 16 de Maio de 2024.

**JAIRO JOSE DE LIMA**

**DIRETOR PRESIDENTE - FUNSAUD**

**DECRETO “P” Nº 1.502 DE 12 DE MARÇO DE 2024**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2024**

PARTES:

FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS

CNPJ Nº 20.267.427/0001-68.

LABORATORIO COSTA ROSA LTDA-EPP

CNPJ Nº 07.333.605/0001-43.

Ref. Processo de Licitação nº 003/2024 - Pregão Eletrônico nº 90001/2024,

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica de direito público ou privado com ou sem fins lucrativos, para execução de serviços laboratoriais do grupo de exames anatomopatológico e citopatológico, em materiais e amostras de tecidos, compreendidos por peças cirúrgicas, material de biópsia ou outros materiais, retiradas em cirurgias ou outros procedimentos médicos correlatos conforme normas e orientações de ato médico, para atender a demanda do Hospital da Vida sob a gestão da Fundação de Serviços de Saúde de Dourados/MS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e demais legislação aplicável.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Dotação Orçamentária para o exercício financeiro de 2024, Contrato de Gestão nº 209/2022/SEMS/PMD de 05/08/2022 (PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 174/2022 Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022) - 9º Termo Aditivo.

FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO: Valdineia André Pereira, Nacimeire Soares dos Santos.

FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO: Anderson Alves de Lima – Gerente de Atenção à Saúde

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 78.780,00 (Setenta e Oito Mil Setecentos e Oitenta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 16 de Maio de 2024.

**JAIRO JOSÉ DE LIMA**

**Diretor Presidente - FUNSAUD**

**DECRETO “P” Nº 1.502 DE 12 DE MARÇO DE 2024**

**FUNDAÇÕES / EXTRATOS - FUNSAUD****EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL****PARTES:**

FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS – FUNSAUD  
CNPJ: 20.267.427.0001.68

LABORATÓRIO COSTA ROSA LTDA - EPP  
CNPJ: 07.333.605/0001-43

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 004/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A rescisão contratual em questão encontra-se amparo no disposto no art.79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DO OBJETO**

Fica rescindido, a partir da data da assinatura deste Termo Rescisório, por acordo das partes contratantes, o Contrato Administrativo nº 036/2019, na qual está em vigor o 5º (quinto) Termo Aditivo, relativo aos serviços laboratoriais do grupo de exames anatomopatológicos e citopatológicos, em materiais e amostras de tecidos, compreendidos por peças cirúrgicas, material de biópsia ou outros materiais, retiradas em cirurgias ou outros procedimentos médicos correlatos conforme normas e orientações de ato médico, para atender a demanda do Hospital da Vida sob a gestão da Fundação de Serviços de Saúde de Dourados, oriundo do Pregão Presencial nº 003/2019 - Processo de Licitação nº004/2019.

**DA RESCISÃO AMIGÁVEL**

Fica acordado entre as partes contratantes a extinção de direitos e obrigações mútuas originários da celebração do Contrato Administrativo nº 036/2019 e termos aditivos, declarando para todos os efeitos legais, nada mais haver uma da outra relativamente ao ajuste ora distratado, dando-se plena, rasa e geral quitação, bem como atinente a qualquer pretensão, quer seja por via administrativa, quer seja por via judicial, exceto ao pagamento ainda pendente relativos a valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados na vigência do mencionado contrato, com realização precedente a este termo de rescisão.

**DA JUSTIFICATIVA**

O motivo da rescisão contratual deveu-se ao fato de deflagração e homologação do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 9.0001/2024 para Contratação de pessoa jurídica de direito público ou privado com ou sem fins lucrativos, para execução de serviços laboratoriais do grupo de exames anatomopatológico e citopatológico, em materiais e amostras de tecidos, compreendidos por peças cirúrgicas, material de biópsia ou outros materiais, retiradas em cirurgias ou outros procedimentos médicos correlatos conforme normas e orientações de ato médico, para atender a demanda do Hospital da Vida sob a gestão da Fundação de Serviços de Saúde de Dourados/MS.

Dourados – MS, 15 de Maio de 2024.

**JAIRO JOSÉ DE LIMA**

**Diretor Presidente - FUNSAUD**

**DECRETO “P” Nº 1.502 DE 12 DE MARÇO DE 2024**

# OUTROS ATOS

**ATAS / CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE DOURADOS**

**ATA nº 01/2024**

**Conselho Municipal de Política Cultural de Dourados**

Aos 10 dias do mês de Abril de 2024, às 08 horas e 30 minutos, ocorreu de fato a 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL (mandato de 2023 a 2025, junho a junho), na modalidade on-line, via plataforma digital Google Meet, com a presença dos seguintes conselheiros como REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL: Secretaria Municipal de Cultura – Titular Andriara Pacco Coquemala; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - Titular Rejane Sinaila Delvalle Morinigo; Secretaria Municipal de Educação - Titular: Mariane Campos Oliveira; Secretaria Municipal de Saúde - Suplente: Rosana Dainez Sozzi; com relação aos REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DE PRODUÇÃO E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS tivemos a presença dos seguintes conselheiros: Titular Nery Cristine Fernandes (Setorial Livro, Leitura, Literatura e Biblioteca); Titular Márcia Bortolli Uliana (Setorial de Patrimônio Cultural); Titular Ilysyne do Rocio Kmitta (Setorial Livro, Leitura, Literatura e Biblioteca); Titular Rosana Iriani Daza de Garcia (Setorial Livro, Leitura, Literatura e Biblioteca); Suplente Marceli Pereira Mendes (Setorial de Artes Visuais) e Suplente Danino Monteiro Rosset - (Setorial de Artes Cênicas). Tivemos também a PRESENÇA DA OUVINTE Angelica da Silva Terra, servidora da Procuradoria Geral do Município que presta serviço técnico-jurídico à SEMC. A PAUTA DE DISCUSSÃO da reunião previamente encaminhada a todos via Whastapp constava: •Leitura e aprovação do regimento interno; •Posse dos novos conselheiros e definições de suplência; •Propostas de alteração do regimento interno; •Andamentos dos projetos Lei Paulo Gustavo; •Prévia da execução da Lei Aldir Blanc. Iniciada a reunião. A Secretária Municipal de Cultura de Dourados abriu a reunião agradecendo a presença de todos e a palavra foi passada para a servidora da Procuradoria Geral do Município Angelica da Silva Terra a fim de que a mesma apresentasse a discussão das três primeiras pautas. - Com relação ao regimento interno a servidora lembrou a todos que o arquivo encontrava-se fixado no grupo há mais de uma semana a fim de que todos tivessem acesso ao mesmo para a leitura minuciosa do documento. A conselheira Márcia Bortolli pediu a palavra e questionou se o arquivo disponibilizado era a última versão do regimento, pois a mesma não havia encontrado as suas anotações, mas ela se lembrava que em 2022 o Conselho havia deliberado sobre uma mudança no regimento. Angelica disse que não poderia afirmar que o arquivo seguia de fato as últimas deliberações que a conselheira estava questionando, mas que o texto era um documento oficial e era a última versão publicizada no Diário Oficial do Município. Já com relação a segunda pauta Posse dos novos conselheiros e definições de suplência, a senhora Angelica informou a todos que conforme registrado também no grupo de Whatsapp as cadeiras de titular e suplente dos Representante do Executivo Municipal foram todas completadas, mas com relação aos Representantes das Entidades de Produção e Manifestações Culturais ainda estavam ociosas 4 (quatro) cadeiras de suplentes da sociedade civil, essa falta de colaboradores no Conselho Municipal de Política Cultural de Dourados vem de encontro com a terceira pauta Propostas de alteração do regimento interno. Sobre essa questão a senhora Angelica informou a todos que sem o preenchimento das vagas o Conselho até poderá se reunir e conversar sobre as questões ligadas a setor cultural de Dourados, mas não será possível realizar nenhuma votação, bem como deliberar qualquer assunto oficial, esclarecendo que é atribuição dos conselheiros trazer as demandas da sociedade civil para as reuniões e, posteriormente a ela, encaminhar as informações discutidas para conhecimento geral e isso só será oficial se o CMPC estiver dentro da legalidade. O conselheiro Danino Rosset pediu a palavra para complementar a fala da servidora, reiterando que a presença da sociedade civil de forma ativa sempre foi uma questão delicada, pois além de ser um serviço voluntário, os colaboradores tendem a desistirem da participação no meio do processo, difi-

**ATAS / CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE DOURADOS**

cultando ainda mais o quórum nas reuniões. Para complementar a conselheira Ilyane Kmita disse que conforme consta no próprio regimento, a Presidente do Conselho deveria protocolar sempre que houvesse uma ausência um informativo nos departamentos ou secretarias ligados ao CMPC, lembrando-os sobre a responsabilidade de se fazer presente, assim haveria um controle maior e seria possível solicitar a substituição dos mesmos, caso não houvesse comprometimento dos servidores indicados. Neste sentido, a senhora Angelica disse que com relação aos conselheiros ligados ao Executivo Municipal essa prática já é utilizada, e analisando os últimos dois mandatos, a dificuldade de quórum está mais ligado aos Representantes das Entidades de Produção e Manifestações Culturais, portanto a ideia de reduzir de 12 (doze) para 8 (oito) o número de cadeiras (titulares e suplentes) neste momento seria o ideal, tendo em vista que não temos o número exato de conselheiros. Para tanto, se faz necessário o aval de todos os presentes, a fim de corroborar o pedido que será protocolado na Procuradoria Geral do Município e posteriormente na Câmara Municipal de Dourados, visto que esse pedido de diminuição do grupo de conselheiros precisa ser oficializado através de lei. Intencionando o enfrentamento do problema, apresentou-se duas propostas de redação - 1ª (primeira): O CMPC será composto de 4 membros da Sociedade Civil e igual número de suplentes E 4 membros titulares com igual número de suplentes representantes do Poder Público Municipal, indicados pela Secretaria Municipal de Cultura. 2ª (segunda): O CMPC será composto de 4 membros da Sociedade Civil e igual número de suplentes E 4 membros representantes do Poder Público Municipal, indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social. Após uma leitura geral e uma explanação de como se dariam as práticas das duas propostas, foi realizada uma primeira votação e a 2ª (segunda) proposta recebeu o maior número de votos, neste momento a conselheira Ilyane questionou se a primeira proposta fosse aceita, os indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, respeitariam a autonomia das outras secretarias em seus respectivos segmentos. A servidora Angelica Terra disse que se a 1ª (primeira) proposta fosse aceita a SEMC teria autonomia para designar 4 (quatro) representantes, priorizando as secretarias que de fato desenvolvem projetos e ações em parceria com a Secretaria de Cultura, objetivando otimizar os trabalhos. Neste sentido a conselheira Mariane Campos fez uma 3ª (terceira) sugestão de redação - 04 (quatro) membros titulares e seus (as) respectivos (as) suplentes, indicados (as) pela Secretaria Municipal de Cultura, sendo que 02 (dois) seriam diretamente ligados a Secretaria Municipal de Cultura e outros 02 (dois) podendo ser das seguintes Secretarias Municipais: Assistência Social, Desenvolvimento Econômico, Educação e Saúde. Todos os presentes manifestaram que essa redação trazia autonomia à Cultura, mas que ainda manteria de forma oficial a colaboração das outras secretarias, contudo a senhora Angelica ressaltou que talvez esse texto precisaria de uma análise jurídica para validar-se, além disso a falta de quórum que vem dando problema ao longo dos mandatos está diretamente ligada ao Representantes da Sociedade civil, sendo assim, este pedido de diminuição das cadeiras está mais ligado a quantidade de colaboradores das Setoriais Culturais. A conselheira Marcella, questionou o tempo que esse processo de mudança na legislação poderia demorar, pois todos estão cientes de que o Ministério da Cultura vem deste o ano passado solicitando aos Estados e Municípios que os Conselhos se mantenham ativos pois muitos recursos federais precisam da aprovação dos Conselhos para serem de fato distribuídos para a sociedade civil, garantindo assim a lisura no processo. Sobre essa questão, conforme já informado o grupo poderia continuar se reunindo e conversando sobre as questões ligadas a setor cultural de Dourados, e paralelamente a isso seria solicitada a alteração do número de membros, sem prazo determinado para a definição das novas diretrizes. Neste momento a servidora Angelica encerrou sua fala e informou a todos que estaria se ausentando da reunião, mas as conselheiras Andriara Pacco e Anaia Cappi dariam prosseguimento. A conselheira Márcia Bortolli, encaminhou mais duas sugestões de redação para tentar ajudar, mas todos concordaram que essa questão da alteração do texto, ficaria então para uma reunião extraordinária, após uma consulta à Procuradoria Geral do Município. Neste momento dirigindo-se para o final dos trabalhos a conselheira Andriara informou aos presentes que com relação à pauta Andamentos dos projetos Lei Paulo Gustavo e Prévia da execução da Lei Aldir Blanc, a SEMC estava seguindo o cronograma publicizado a todos, portanto com relação a LPG até o momento não havia nenhum imprevisto. Todos os 103 (cento e três) agentes culturais haviam recebido no final do ano o recurso aprovado e neste momento os 73 (setenta e três) Projetos contemplados dariam início a execução das ações. Já com relação a LAB o município estava dando início ao processo de solicitação de adequação orçamentária, junto à Câmara Municipal de Dourados, para que fosse autorizado pelo legislativo o uso do recurso pela Secretaria de Cultura. Finalizando o encontro e não tendo mais nada a discutir encerrou a sessão que gerou a presente ata que foi aprovada pelos conselheiros listados no início deste documento oficial.

**ATA nº 02/2024****Conselho Municipal de Política Cultural de Dourados**

Aos 10 dias do mês de Abril de 2024, às 08 horas e 30 minutos, ocorreu de fato a 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL 2024 (mandato de 2023 a 2025, junho a junho), na modalidade on-line, via plataforma digital Google Meet, com a presença dos seguintes conselheiros como REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL: Secretaria Municipal de Cultura – Titular Andriara Pacco Coquemala; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação - Suplente Tathiane de Castro Rosa; Secretaria Municipal de Educação - Titular: Mariane Campos Oliveira; Secretaria Municipal de Saúde - Suplente: Rosana Dainez Sozzi; com relação aos REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DE PRODUÇÃO E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS tivemos a presença dos seguintes conselheiros: Titular Nery Cristine Fernandes (Setorial Livro, Leitura, Literatura e Biblioteca); Titular Márcia Bortolli Uliana (Setorial de Patrimônio Cultural); Titular Ilyane do Rocio Kmita (Setorial Livro, Leitura, Literatura e Biblioteca); Titular Rosana Iriani Daza de Garcia (Setorial Livro, Leitura, Literatura e Biblioteca) e Suplente Marcella Pereira Mendes (Setorial de Artes Visuais). A PAUTA DE DISCUSSÃO da reunião previamente encaminhada a todos via Whastapp constava: Observações sobre a Escuta Estadual; Escuta pública municipal PNAB - 13/04; Plano municipal; Projeto Renasce. Iniciada a reunião a Secretaria Municipal de Cultura de Dourados agradeceu a presença de todos e deu início ao encontro lendo o primeiro item da pauta Observações sobre a Escuta Estadual - a conselheira Andriara Pacco informou a todos a servidora Giovana Corrêa, Assessora Executiva da Fundação de Cultura do Mato Grosso do Sul, entrou em contato para solicitar a execução da Escuta Pública Estadual na cidade de Dourados. A mesma informou que a servidora Iria Maciak - Gerente FIC/FCMS estaria responsável pela construção deste encontro e que eles gostariam de agregar neste reunião os representantes de Maracajú; Rio Brillhante, Itaporã, Caarapó, Vicentina, Deodopolis, Douradina, Glória de Dourados, Fátima do Sul e Jatei. Para dar legitimidade ao processo a FCMS publicizou no Diário Oficial o Edital nº003/2024/GAB/FCMS chamamento público para escuta pública cultural que seria conduzido pela servidora Ana Paula Ostapenko, do departamento de Comunicação FCMS. Sobre este encontro a conselheira Nery Cristine acrescentou que o debate foi muito importante principalmente para garantir que o recurso estadual chegue efetivamente no interior e que a participação de todos naquela noite foi fundamental para garantir a construção de um plano que atenda a classe artística. Na sequência, sobre a segunda pauta Escuta pública municipal PNAB - 13/04, a conselheira Andriara Pacco reiterou que a SEMC irá apresentar um relatório inicial sobre o Plano de Trabalho que foi cadastrado no MINC indicando as metas e os recursos previamente definidos para atender a PNAB Dourados e além da escuta pública, no sábado haverá também um workshop de elaboração de projetos. Essa ação é uma demanda da classe artística há bastante tempo, pois é notório nas chamadas publicas que todos os agentes culturais apresentam algum dificuldade de entender o processo de elaborar um projeto e de entender os editais. Sobre essa questão todos foram unânime em dizer que esse primeiro passo para a execução oficial da Política Nacional Aldir Blanc é importante para o planejamento e execução democrática da destinação dos recursos e que todos os conselheiros se colocavam a disposição para divulgar para a sociedade civil, em especial os fazedores de cultura do município, a importância de se fazer presente para opinar sobre a construção dos editais. Continuando a pauta Plano municipal, a conselheira Andriara esclareceu que a senhora Angelica da Silva Terra, servidora da Procuradoria Geral do Município que presta serviço técnico-jurídico à SEMC responsável por esse processo não pode estar presente na reunião ordinária do Conselho Municipal de Política Cultural, pois a mesma havia testado positivo para COVID 19 e estava afastada das suas atividades e portanto não seria possível dar sequência a uma discussão mais pontual sobre este fato. Mas enquanto Secretaria Municipal de Cultura de Dourados caberia reforçar que todo o processo de responsabilidade da pasta já havia sido construído e que servidora Angelica continuava buscando junto a Câmara Municipal e aos demais departamentos da prefeitura a colaboração na finalização do processo. Por fim sobre o Projeto RENASCE, a conselheira Andriara Pacco esclareceu que o processo administrativo interno passa por várias etapas até que seja de fato seja realizado e com a mudança da nova Lei de licitação todo o nosso processo do Renasce mudou. Antes publicava-se a Comissão, na sequência a Procuradoria Geral do Município emitia um parecer e SEMC publicava o Edital, mas agora a para executar este mesmo projeto é obrigatório emitir: Documento de formalização de demanda; Termo de Referência; Estudo Técnico Preliminar, Autorização para realização do credenciamento; Estimativa da Despesa (cotações); Tabela dos preços a serem praticados na prestação do objeto do credenciamento; Nota de bloqueio. A pasta da cultura montou o pedido e encaminhou a PGM fazer a análise e nos devolver, assim vai até que todo o processo legal seja cumprido. Isso garante a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que são os 5 princípios da Administração Pública obrigatórios. Então sobre esta pauta a SEMC pede para que todos os conselheiros compartilhe essa informação. Finalizando o encontro a conselheira Rosana Iriani Daza de Garcia (Setorial Livro, Leitura, Literatura e Biblioteca) questionou se existia algum documento oficial de formalização para a saída do conselho municipal de política cultural (mandato de 2023 a 2025, junho a junho) e a senhora Andriara esclareceu que sim e que encaminharia no grupo de whatsapp o arquivo assim que a reunião fosse encerrada. Finalizando o encontro e não tendo mais nada a discutir encerrou a sessão que gerou a presente ata que foi aprovada pelos conselheiros listados no início deste documento oficial.

**ATA - COMCEX****COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE DOURADOS/MS.**

Decreto nº 2.192 de 22/01/2016

**REUNIÃO ORDINÁRIA - COMCEX**

ATA nº 01/2024

Aos sete dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se os membros do COMCEX para reunião ordinária na Casa dos Conselhos, iniciando às 8h14, contando com a presença dos seguintes membros: 1) Adrieli F. Coelho do Nascimento (Sociedade Cível), 2) Márcia Regina Carvalho (SIMTED), 3) Flaviany Aparecida Piccoli Fontoura (UEMS), 4) Juliana de Oliveira Lasmar Reinisch (SEMED), 5) Mirna Juliana Oliveira Martins (CMDCA), 6) Luiza Ibanhes (GM) e 7) Tatiany Miranda Saravi (SEST SENAT). A coordenadora deu início a reunião comentando sobre a desvinculação de duas membras do Comitê, Angela Maria Teixeira (SEMAS) e Anita Vitória Nunes Franca (FUNAI). Foi discutido também sobre os membros que não estão participando das reuniões e há meses não justificam as faltas, ficando deliberado a retirada da FUNAI, substituindo-a por um outro Órgão Governamental. A próxima pauta foi sobre a organização de uma ação alusiva ao “Maio Laranja” em parceria com SEST SENAT e no dia 18 de Maio haverá um evento na Praça Antônio João, das 8 às 11h, finalizando com a construção de parcerias para o atendimento à sociedade. Foi apresentado e aprovado o folder de divulgação e orientação do COMCEX. Em seguida a Coordenadora divulgou sobre a Capacitação de Escuta Especializada do dia 06 a 10 de Maio e que serão encaminhados ofícios para um público específico que atende e realiza a Escuta Especializada, para convidá-los.

Sem mais nada a tratar, a reunião foi encerrada às 9h22, eu Juliana de Oliveira Lasmar Reinisch, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por todos os participantes.

\_\_\_\_\_  
**Adrieli F. Coelho do Nascimento**  
(Sociedade Cível)

\_\_\_\_\_  
**Márcia Regina Carvalho (SIMTED)**

\_\_\_\_\_  
**Flaviany Aparecida Piccoli Fontoura**  
(UEMS)

\_\_\_\_\_  
**Juliana de Oliveira Lasmar Reinisch (SEMED)**

\_\_\_\_\_  
**Mirna Juliana Oliveira Martins**  
(CMDCA)

\_\_\_\_\_  
**Luiza Ibanhes (GM)**

\_\_\_\_\_  
**Tatiany Miranda Saravi (SEST SENAT)**

**ATAS - PREVID**

ATA Nº. 08/2024

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS EM 09 DE MAIO DE 2024.**

No dia nove de maio de dois mil e vinte e quatro, às oito horas, reuniram-se os membros do Conselho Curador, na sala de reunião do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados – PreviD, de maneira que foi realizada reunião ordinária do Conselho Curador, tendo como objetivo discutir a seguinte pauta: A) Leitura e aprovação da ata do dia 25/04/2024; B) Devolutiva da Comissão de Avaliação de Fluxograma do Setor Administrativo. Estavam presentes os seguintes membros titulares do Conselho Curador: Hélio do Nascimento, Elizangela Thiago Maia, Lucia de Fatima Silva Bellucci, Keila Jonair Soares Pioto, José dos Santos da Silva, Blavett Rocha Fucks, João Vicente Chencarek. Os membros suplentes: Eugênio Mendes, Márcia Adriana Fokura, Marizete de Souza Lima Basalia, Karla Almeida Battaglin, Ademir Martinez Sanches, Edinéia de Arruda Ferreira o estagiário dos Conselhos, Carlos Alexandre Silva Gaia, e também participaram da reunião o Diretor Theodoro Huber Silva. Os conselheiros, Antônio Marcos Marques, Helena Fonseca Pedroso Catellan, Luciene Machado de Oliveira. Justificaram a ausência. Após constatar quórum, o Sr. Hélio do Nascimento, deu início a reunião, referente ao item A) Leitura e aprovação da ata do dia 25/04/2024, após a leitura os Conselheiros presentes deliberaram pela aprovação da ata 07/2024. Em seguida, os Conselheiros membros da comissão de avaliação de fluxograma do setor administrativo, apresentaram relatório do setor, explicando aos demais conselheiros, os motivos da morosidade no andamento dos processos, e que a comissão identificou problemas na gestão da Diretoria Administrativa, após a explanação, também foi apresentado pela comissão possíveis soluções para sanar as demandas, após a apresentação os membros do Conselho Curador sugeriram que a comissão se tornasse permanente. Depois, foi passada a palavra ao Diretor-Presidente, onde este explanou a proposta para solucionar o problema de morosidade do setor de compras, onde a Presidência incorporará o Setor de compras até a conclusão dos processos do PAC 2024, por fim, após a deliberação dos conselheiros, foi decidido e comunicado a diretoria Executiva do PreviD, que a Presidência incorporará o Setor de compras até a conclusão dos processos do PAC 2024. Foi decidido que a Diretoria Administrativa, ficará responsável pelos setores: TI, patrimônio, almoxarifado e frota, bem como auxílio nos processos licitatórios, dentre as suas atuais competências, também será elaborado um relatório por parte da Comissão e que esta se tornará permanente para acompanhar os trabalhos desenvolvidos pelos servidores e Diretores, posteriormente, foi destacado que as medidas tomadas pelos membros do Conselho Curador, tem o objetivo de solucionar as pendências e acelerar o funcionamento do setor de Compras e Licitação para não haver maior dispêndio a instituição. Por fim, todos os Diretores acataram a decisão do Conselho Curador. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião tendo eu Carlos Alexandre Silva Gaia, Estagiário dos Conselhos, lavrado a presente ata, que depois de lida e aprovada vai assinada por todos os presentes.

**Hélio do Nascimento**  
**Lucia de Fatima Silva Bellucci**  
**João Vicente Chencarek**  
**José dos Santos da Silva**  
**Márcia Adriana Fokura**  
**Karla Almeida Battaglin**  
**José dos Santos da Silva**

**Elizangela Thiago Maia**  
**Keila Jonair Soares Pioto**  
**Ademir Martinez Sanches**  
**Blavett Rocha Fucks**  
**Marizete de Souza Lima Basalia**  
**Eugênio Mendes**  
**Edinéia de Arruda Ferreira**

**ATAS - PREVID****ATA Nº. 09/2024****ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS EM 16 DE MAIO DE 2024.**

No dia dezesseis de maio de 2024, as oito horas, reuniram-se os membros do Conselho Curador, na sala de reuniões do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados – PreviD, de maneira que foi realizada reunião extraordinária do Conselho Curador, tendo como objetivo discutir a seguinte pauta: A) Aditamento ou nova contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gestão e abastecimento de combustível (gasolina comum e etanol) mediante sistema eletrônico com cartão magnético em pontos de rede credenciada, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Dourados/MS – PreviD; B) Adesão a atas de registro de preços do Município de Dourados para: A aquisição de materiais de copa e cozinha, água mineral, material de expediente, papel sulfite A4, aquisição de aparelhos de ar condicionado e fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), tipo P-13; C) Apresentação de Relatório da situação atual dos Processos PAC 2024. Estavam presentes os seguintes membros titulares do Conselho Curador: José dos Santos da Silva, Luciene Machado de Oliveira, Hélio do Nascimento, Antônio Marcos Marques, Blavett da Rocha Fucks Os membros suplentes: Márcia Adriana Fokura, Jucélia Hilária dos Santos, Eugênio Mendes, o estagiário dos Conselhos, Carlos Alexandre Silva Gaia, e também participou da reunião o diretor: Theodoro Huber Silva. Os conselheiros, Edinéia de Arruda Ferreira, Lucia de Fatima Silva Bellucci, Elizangela Tiago Maia, João Vicente Chencarek, Marizete de Souza Lima Basalia, Ademir Martinez Sanches, Helena Fonseca Pedroso Catellan, Karla Almeida Battaglin. Justificaram a ausência. Após constatar quórum, o senhor Hélio do Nascimento, deu início a reunião, com a leitura e aprovação da ata do dia 09/05/2024, após a leitura os Conselheiros presentes deliberaram pela aprovação da ata 08/2024. Passando a palavra ao Diretor-Presidente que solicitou exclusão do item “A” da pauta, passando para o item “B”, foi justificado que houve aumento do uso de itens como copos, água mineral e papel toalha, bem como do uso de material de expediente papel sulfite A4, sanadas as indagações os conselheiros presentes os mesmos deliberaram favoravelmente ao item “B” para a adesão a atas de registro de preços do Município de Dourados. Por fim, foi apresentado aos membros do conselho curador o item “C” onde o Diretor Theodoro Huber Silva apresentou a situação em que se encontram os processos, o seu andamento, bem como as possíveis datas de conclusão dos mesmos, foi explicado também que os prazos variam de acordo com o grau de complexidade de cada processo, informou ainda que na atual situação do processo de passagens aéreas o mesmo não concluirá antes do 57º Congresso Nacional da ABIPEM, após a explicação do item “C”, foi dada aprovação aos encaminhamentos apresentados. No que tange a participação no 57º Congresso Nacional da ABIPEM, os Conselheiros deliberaram para reduzir a participação para apenas 08 conselheiros sendo 05 do Conselho Curador e 03 do Conselho Fiscal, conforme cronograma de participação, assim neste ato questionam o PreviD quanto a possibilidade/necessidade do Conselheiro pagar a sua passagem aérea e o PreviD indenizar o valor pago, foi solicitada celeridade na resposta deste questionamento para no máximo até o dia 24/05/2024. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião extraordinária do Conselho Curador, tendo eu Carlos Alexandre Silva Gaia, lavrado a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes.

**José dos Santos da Silva****Luciene Machado de Oliveira****Hélio do Nascimento****Blavett da Rocha Fucks****Márcia Adriana Fokura****Eugênio Mendes****Jucélia Hilária dos Santos****Antônio Marcos Marques****EDITAIS - LICENÇA AMBIENTAL**

JOSIMAR L. RAMOS LTDA torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente de Dourados (MS) – IMAM a Licença Simplificada – LS para a atividade de comércio varejista de carnes – açougue; fabricação de produtos de carne; comércio varejista de bebidas, mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, localizada na Rua Mozart Calheiros, nº 2330, Conjunto Habitacional Izidro Pedroso, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

W.M AZAMBUJA torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Simplificada - LS, para atividade de alojamento, higiene e embelezamento de animais, localizada na Rua Frei Antônio, 2990 - Conjunto Habitacional Terra Roxa, no Município de Dourados (MS). Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A - SANESUL torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Dourados - IMAM a Licenças de Operação – LO para atividade de Estação Elevatória de Esgoto Bruto – EEEB HOSPITAL (código 269), localizada no terreno do Hospital Regional de Dourados, no confronto junto a via adjacente da BR 463, Km 04, Dourados/MS.

EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A - SANESUL torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Dourados - IMAM a Renovação de Licença de Operação – RLO para atividade de Estação Elevatória de Esgoto Bruto – EEEB NOVA ESPERANÇA (código 269), localizada na Rua Teodoro Capilé, Esquina com a Rua Lagoa Bonita, Vila Nova Esperança, Dourados/MS.

UNIÃO LASER E ESTÉTICA LTDA torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS) a Licença Simplificada (LS) para atividade de Estética e outros cuidados com a beleza, localizada na Av. Marcelino Pires – Loja N. L 103, no Shopping Avenida Center, 3600, Jardim Caramuru, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.